



**CONCORRÊNCIA BINACIONAL
LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL**

**CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES
PLIEGO DE BASES Y CONDICIONES**

ALN N° 002/2025

**ALIENAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓLEO E SUCATAS
ENAJENACIÓN DE MATERIALES, EQUIPOS, ACEITE Y CHATARRAS**

**DIRETORIA FINANCEIRA
DIRECCIÓN FINANCIERA**

ÍNDICE

	PÁG. Nº		PAG. Nº
CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS	1	CAPÍTULO I - DE LAS INSTRUCCIONES GENERALES	1
1.1 IDIOMAS.....	1	1.1 IDIOMAS.....	1
1.2 ASPECTOS JURÍDICOS	1	1.2 ASPECTOS JURÍDICOS	1
1.3 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM O CERTAME	1	1.3 INTERPRETACIÓN DE DE LAS NORMAS QUE REGULAN LA LICITACIÓN	1
1.4 ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.....	1	1.4 EXONERACIÓN TRIBUTARIA.....	1
1.5 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO....	2	1.5 CONSULTA, RESPUESTA Y ADITIVO.....	2
1.6 DILIGÊNCIA	3	1.6 DILIGENCIA.....	3
1.7 FORMA DE COMUNICAÇÃO.....	3	1.7 FORMA DE COMUNICACION.....	3
1.8 RESTRIÇÃO À CONTRATAÇÃO	3	1.8 RESTRICCIONES A LA CONTRATACION	3
1.9 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	4	1.9 REVOCACION Y NULIDAD.....	4
1.10 IMPUGNAÇÃO.....	4	1.10 IMPUGNACION.....	4
1.11 VISITA OPCIONAL.....	5	1.11 VISITA OPCIONAL.....	5
CAPÍTULO II - DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	5	CAPÍTULO II - DE LAS INSTRUCCIONES ESPECÍFICAS	5
2.1 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, PREÇO MÍNIMO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	5	2.1 MODALIDAD, TIPO DE LICITACION, PRECIO MÍNIMO Y PLAZO DE VIGENCIA DE LA CONTRATACIÓN.....	5
2.2 FINALIDADE E OBJETO.....	5	2.2 FINALIDAD Y OBJETO.....	5
2.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	6	2.3 CONDICION DE PARTICIPACION.....	6
2.4 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6	2.4 ELABORACION Y PRESENTACION DE LA OFERTA DE PRECIOS.....	6
2.5 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO..	7	2.5 ELABORACION Y PRESENTACION DE LA DOCUMENTACION PARA LA HABILITACION.....	7
2.6 RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.....	10	2.6 RECEPCIÓN DE LA OFERTA DE PRECIO Y DE LA DOCUMENTACION PARA LA HABILITACION.....	10
2.7 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	12	2.7 JUZGAMIENTO Y CLASIFICACION DE LAS OFERTAS DE PRECIO.....	12
2.8 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.....	14	2.8 APERTURA DE LA DOCUMENTACION PARA LA HABILITACION.....	14
2.9 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.....	15	2.9 JUZGAMIENTO DE LA DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACION DE LOS OFERENTES Y DECLARACIÓN DEL VENCEDOR	15
2.10 RECURSO ADMINISTRATIVO.....	16	2.10 RECURSO ADMINISTRATIVO.....	16

2.11 HOMOLOGAÇÃO.....	17	2.11 HOMOLOGACION.....	17
2.12 COMUNICAÇÃO DO RESULTADO.....	17	2.12 COMUNICACION DEL RESULTADO.....	17
2.13 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	17	2.13 FORMALIZACIÓN DEL INSTRUMENTO CONTRACTUAL.....	17
2.14 DEVOLUÇÃO DOS INVÓLUCROS DA HABILITAÇÃO.....	18	2.14 DEVOLUCIÓN DEL SOBRE DE HABILITACIÓN.....	18
2.15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	18	2.15 CONDICIONES DE PAGO.....	18
2.16 MULTA.....	19	2.16 MULTA.....	19
2.17 RESCISÃO.....	20	2.17 RESCISION.....	20
2.18 RETIRADA DOS LOTES.....	21	2.18 RETIRO DE LOS LOTES.....	21
2.19 TRANSPORTE.....	23	2.19 TRANSPORTE.....	23
2.20 SEGURANÇA DO TRABALHO.....	23	2.20 SEGURIDAD DEL TRABAJO.....	23
 CAPÍTULO III - ANEXOS	 25	 CAPÍTULO III - ANEXOS	 25

**CONCORRÊNCIA BINACIONAL
ALN Nº 002/2025****CAPÍTULO I - DAS INSTRUÇÕES GERAIS****1.1 IDIOMAS**

Este Caderno de Bases e Condições está editado nos idiomas português e espanhol.

1.2 ASPECTOS JURÍDICOS**1.2.1 Natureza Jurídica da ITAIPU**

A ITAIPU é uma entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 julho de 1973.

1.2.2 Característica da Licitação

Na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26/4/73, a presente licitação será regida pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, aplicando-se, no que couber a legislação brasileira e/ou paraguaia pertinente, conforme a abrangência do certame.

1.2.3 Característica deste Procedimento

O presente procedimento realizar-se-á nas seguintes etapas: (i) julgamento e classificação de propostas; (ii) julgamento da documentação para habilitação dos proponentes e declaração do vencedor; (iii) adjudicação.

1.3 INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE REGULAM O CERTAME

1.3.1 As normas que disciplinam esta alienação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.4 ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

1.4.1 No Brasil a proponente deverá considerar na formulação de sua proposta, exceto se

**LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL
ALN Nº 002/2025****CAPÍTULO I - DE LAS INSTRUCCIONES GENERALES****1.1 IDIOMAS**

Este Pliego de Bases y Condiciones está editado en los idiomas español y portugués.

1.2 ASPECTOS JURÍDICOS**1.2.1 Naturaleza Jurídica de la ITAIPU**

La ITAIPU es una entidad binacional de derecho internacional público, constituida por el Tratado celebrado entre la República del Paraguay y la República Federativa del Brasil el 26 de abril de 1973, el cual fue aprobado y ratificado, en el Paraguay, por la Ley Nº 389, de fecha 13 de julio de 1973, y en Brasil por el Decreto Legislativo nº 23, del 22 de mayo de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01.06.73, p. 1659) y promulgado por el Decreto nº 72.707, del 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30.08.73, p. 8642/6).

1.2.2 Característica de la Licitación

En el marco del Tratado celebrado entre el Paraguay y el Brasil el 26/04/73, la presente licitación será regida por la Norma General de Licitación (NGL) de la ITAIPU, aplicándose, en lo que fuere pertinente, la legislación paraguaya y/o brasileña, conforme al alcance de la Licitación.

1.2.3 Característica de este Procedimiento

El presente procedimiento se realizará en las siguientes etapas: (i) juzgamiento y clasificación de las ofertas, (ii) juzgamiento de la documentación para la habilitación de los oferentes y declaración del vencedor; (iii) adjudicación.

1.3 INTERPRETACIÓN DE DE LAS NORMAS QUE REGULAN LA LICITACIÓN

1.3.1 Las reglas que rigen esta enajenación se interpretarán siempre en favor de la ampliación de la disputa, siempre que no comprometan el interés público, la finalidad y la seguridad de la contratación.

1.4 EXONERACIÓN TRIBUTARIA

1.4.1 En Brasil la oferente deberá considerar en la formulación de su oferta, excepto si es

optante pelo SIMPLES NACIONAL, a isenção tributária concedida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta entidade binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo, no caso do objeto em licitação, os seguintes tributos: (i) ISSQN; (ii) ICMS; (iii) IPI; (iv) Imposto de Importação; (v) COFINS; (vi) PIS-PASEP; e (vii) IOF.

1.4.1.1 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a proponente deverá observar o regramento pela Lei Complementar nº 123/2006, não se lhes aplicando a isenção referida no item 1.4.1.

1.4.1.2 Caso aplicável à licitante, o serviço objeto desta licitação não está abrangido pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 288/2018.

1.4.2 No Paraguai a ITAIPU goza de isenção tributária em razão do disposto no:

- a) Art. XII do Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, de 26/4/73, aprovado e ratificado no Paraguai pela Lei 389/73;
- b) Art. 255 da Lei 125/91;
- c) Anulação de dispensas gerais e particulares - ficam excluídas as que se referem a Lei 60/90 de 26 de março de 1991, com as referências expressamente estabelecidas, as de regime legal de hidrocarboneto, as previstas nas leis particulares de obras públicas, as contempladas em acordos, convênios e tratados internacionais, assim como as previstas na presente Lei; e
- d) Decreto 8.912/74, que autoriza a aplicação das franquias a favor da ITAIPU.

1.4.3 Os aspectos tributários específicos das propostas são de responsabilidade exclusiva das proponentes, sendo recomendável assessoria especializada.

1.5 CONSULTA, RESPOSTA E ADITAMENTO

1.5.1 Observado o Calendário de Eventos, Anexo I:

- a) A proponente poderá formular consulta sobre este Caderno de Bases e Condições pelo endereço indicado no Calendário de Eventos, Anexo I deste Caderno de Bases e Condições;

optante por el “SIMPLES NACIONAL”, la exoneración tributaria concedida por el artículo XII del Tratado de ITAIPU, que crea y rige esta entidad binacional, y, en materia tributaria, tiene los efectos previstos en el artículo 98 del Código Tributario Nacional, comprendiendo, en el caso del objeto en licitación, los siguientes tributos: (i) ISSQN; (ii) ICMS; (iii) IPI; (iv) Impuesto de Importación; (v) COFINS; (vi) PIS-PASEP; y (vii) IOF.

1.4.1.1 Caso sea optante por el “SIMPLES NACIONAL”, la oferente deberá observar lo reglamentado por la Ley Complementar nº 123/2006, no siéndole aplicable la exoneración tributaria referida en el ítem 1.3.1.

1.4.1.2 En el caso aplicable al licitante, el servicio objeto de esta licitación no está cubierto por el artículo 1 de la Ley Complementaria Municipal nº 288/2018.

1.4.2 En Paraguay la ITAIPU goza de exoneración tributaria debido a lo dispuesto en el:

- a) Art. XII del Tratado celebrado entre la República del Paraguay y la República Federativa del Brasil, el 26/4/73, aprobado y ratificado en el Paraguay por la Ley 389/73;
- b) Art. 255 de la Ley 125/91;
- c) Derogación de exoneraciones generales y particulares - quedan exceptuadas las que se mencionan en la Ley 60/90 del 26 de marzo de 1991, con las referencias expresamente establecidas, las del régimen legal de hidrocarburos, las previstas en las leyes particulares de obras públicas, las contempladas en acuerdos, convenios y tratados internacionales, así como las previstas en la presente Ley; y
- d) Decreto 8.912/74, que autoriza la aplicación de franquicias a favor de la ITAIPU.

1.4.3 Los aspectos tributarios específicos de las ofertas, son de exclusiva responsabilidad de los oferentes, siendo recomendable asesoría especializada.

1.5 CONSULTA, RESPUESTA Y ADITIVO

1.5.1 Observado el Calendario de Eventos, Anexo I:

- a) el oferente podrá formular consultas sobre este Pliego de Bases y Condiciones en la dirección indicada en el Calendario de Eventos, Anexo I de este Pliego de Bases y Condiciones;

b) A resposta da consulta à ITAIPU será publicada a todos os proponentes, com a garantia do sigilo daquele que solicitou o esclarecimento, e constituirá aditamento a este Caderno de Bases e Condições.

1.5.2 A ITAIPU poderá, por intermédio da Superintendência de Materiais, aditar este Caderno de Bases e Condições, até a data da sessão pública inaugural, mediante publicação pelos meios indicados no item 1.7 deste Caderno de Bases e Condições.

1.5.3 O aditamento prevalece sempre em relação ao editado.

1.6 DILIGÊNCIA

1.6.1 Em qualquer fase do processo licitatório, a ITAIPU, por intermédio da Superintendência de Materiais, poderá promover diligências para esclarecer, sanear e/ou complementar a instrução do processo.

1.6.2 Admitir-se-á que os interessados, em resposta às diligências promovidas, procedam a juntada posterior de documentos cujos conteúdos retratem situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das propostas.

1.6.3 Poderão ser objeto de saneamento tanto os erros formais quanto os materiais irrelevantes, tanto em relação às propostas como também aos documentos para a habilitação.

1.7 FORMA DE COMUNICAÇÃO

1.7.1 A comunicação entre a ITAIPU e o proponente far-se-á mediante ata, carta ou correio eletrônico, com confirmação de recebimento e, também, pela Internet para os proponentes que utilizam esta forma de comunicação.

1.7.1.1 A ITAIPU colocará à disposição na Internet, nos sites www.itaipu.gov.br e www.itaipu.gov.py, as informações desta licitação até a formulação de aditamento, se houver, ficando sob a responsabilidade do proponente o acompanhamento do processo.

1.7.2 O resultado das etapas de julgamento das propostas, da habilitação e finalmente a adjudicação serão comunicados, por intermédio da Superintendência de Materiais, a todos os proponentes.

b) la respuesta de la consulta a la ITAIPU será publicada a todos los oferentes, sin indicación del autor de la consulta, y se constituirá en aditivo a este Pliego de Bases y Condiciones.

1.5.2 La ITAIPU podrá, por medio de la Superintendencia de Materiales, formular aditivos a este Pliego de Bases y Condiciones, hasta la fecha de la sesión pública inaugural, mediante publicación por los medios indicados en el ítem 1.7 de este Pliego de Bases y Condiciones.

1.5.3 Todo aditivo prevalece siempre con relación a lo precedentemente publicado.

1.6 DILIGENCIA

1.6.1 En cualquier etapa de este proceso licitatorio, la ITAIPU, por medio de la Superintendencia de Materiales, podrá promover diligencias para aclarar, sanear y/o complementar las instrucciones del proceso.

1.6.2 Se admitirá que los interesados, en respuesta a las diligencias promovidas, procedan posteriormente a adjuntar documentos cuyos contenidos reflejen la situación fática o jurídica ya existente en la fecha de la presentación de las ofertas.

1.6.3 Podrán ser objeto de saneamiento tanto los errores formales como los materiales irrelevantes, tanto con relación a las ofertas como también a los documentos de habilitación.

1.7 FORMA DE COMUNICACIÓN

1.7.1 La comunicación entre la ITAIPU y el oferente se hará mediante acta, carta o correo electrónico, con acuse de recibo y también por Internet para los oferentes que utilizan esta forma de comunicación.

1.7.1.1 La ITAIPU pondrá a disposición en Internet, en los sitios www.itaipu.gov.py, y www.itaipu.gov.br, las informaciones de esta licitación hasta la formulación de aditivo, si lo hubiere, quedando bajo responsabilidad del oferente el acompañamiento del proceso.

1.7.2 El resultado de las etapas de juzgamiento de las ofertas, de la habilitación y finalmente la adjudicación será comunicada, por intermedio de la Superintendencia de Materiales, a todos los oferentes.

1.8 RESTRIÇÃO À CONTRATAÇÃO

1.8.1 Não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU:

- a) pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou a ENBPar, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai;
- c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- d) pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstradas a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.
 - reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins da presente alínea, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

1.9 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A ITAIPU poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos ou indenização.

1.10 IMPUGNAÇÃO

1.10.1 Qualquer pessoa interessada é parte legítima para impugnar este Caderno de Bases e Condições, observado, sob pena de preclusão, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação para a habilitação. O endereço para protocolar a impugnação consta do Calendário de Eventos, Anexo I deste Caderno de Bases e Condições.

1.10.2 A impugnação, que não terá efeito recursal, feita tempestivamente por proponente interessado não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado administrativo da decisão a ele pertinente.

1.8 RESTRICCIONES A LA CONTRATACIÓN

1.8.1 No podrán participar de Licitaciones, ni contratar con la ITAIPU:

- a) personas físicas o jurídicas bajo régimen de quiebra o de convocatoria de acreedores;
- b) personas físicas o jurídicas impedidas por la ITAIPU, la ANDE o la ENBPar, o con restricciones en otros Órganos y entidades públicas del Paraguay o del Brasil;
- c) personas físicas o jurídicas declaradas no idóneas;
- d) personas jurídicas en los que Consejeros, Directores y empleados de la ITAIPU, así como personal cedido o contratado, sean propietarios, socios o que ejerzan funciones de dirección, excepto Entidades sin fines lucrativos;
- e) personas físicas o jurídicas que tengan o puedan obtener informaciones privilegiadas o ventajas, capaces de afectar la formalidad y la igualdad en un proceso de contratación, demostradas mediante un hecho concreto, resultado de un proceso interno específico.
 - se consideran informaciones privilegiadas, entre otras, a los efectos del presente parágrafo, aquellas obtenidas de cualquier área de la ITAIPU, relacionadas a aspectos estratégicos de la contratación y que no hayan sido reveladas a los demás interesados, otorgando ventajas competitivas sobre los demás.

1.9 REVOCACIÓN Y NULIDAD

La ITAIPU podrá revocar o anular esta licitación, en cualquier etapa del proceso, sin que correspondan a los oferentes cualquier derecho o indemnización.

1.10 IMPUGNACIÓN

1.10.1 Cualquier persona interesada tiene acción legítima para impugnar el presente Pliego de Bases y Condiciones, debiendo observar, bajo pena de preclusión, el plazo de hasta 3 (tres) días hábiles antes de la fecha fijada para la sesión pública de entrega de los sobres que contienen la oferta de precios y la documentación para la habilitación. La dirección para protocolizar la impugnación consta en el Calendario de Eventos Anexo I de este Pliego de Bases y Condiciones.

1.10.2 La impugnación, que no tendrá efecto de recurso, hecha en tiempo por el oferente interesado no impedirá su participación en la licitación hasta el juzgamiento administrativo de la decisión que le afecte.

1.11 VISITA OPCIONAL

1.11.1 Os interessados poderão realizar visitas ao local onde se encontram os lotes, no prazo e endereço indicados no Calendário de Eventos, Anexo I deste Caderno de Bases e Condições.

1.11.2 A visita facultativa tem por finalidade permitir aos interessados o exame dos lotes, bem como dar conhecimento das peculiaridades para a realização do recolhimento e transporte de cada lote em alienação.

1.11.3 A opção de não realização de visita implica presunção de pleno conhecimento, pelo proponente, dos locais e condições do objeto desta licitação. Para o **LOTE Nº 01** não cabe inclusive reclamação quanto às condições e/ou dificuldades para remoção e retirada das quantidades futuras.

CAPÍTULO II - DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, PREÇO MÍNIMO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a) **Modalidade:** Concorrência.
- b) **Tipo de licitação:** maior proposta, no qual se considera vencedor o proponente que apresente o maior preço pelos bens em licitação.
- c) **Prazo de vigência das propostas:** terá validade por 90 (noventa) dias corridos, contados da data estabelecida para a sua entrega.
- d) **Prazo de vigência do contrato para o LOTE Nº01:** até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, ou com o esaurimento da quantidade indicada em 2.2.2, o que ocorrer primeiro.
- e) **Preço mínimo:** a ITAIPU somente se dispõe a alienar os lotes mediante proposta de preços não inferior aos valores estabelecidos no Anexo III (A - em português, para proponentes estabelecidos no Brasil; e B - em espanhol, para proponentes estabelecidos no Paraguai).

2.2 FINALIDADE E OBJETO

2.2.1 Selecionar a proposta de preço mais vantajosa para a alienação dos lotes, conforme Anexo IV deste Caderno de Bases e Condições.

1.11 VISITA OPCIONAL

1.11.1 Los interesados podrán realizar visitas al local donde se encuentran los lotes, en el plazo y dirección indicados en el Calendario de Eventos, Anexo I de este Pliego de Bases y Condiciones.

1.11.2 La visita opcional tiene por finalidad permitir a los interesados examinar los lotes, así como también poner a conocimiento las peculiaridades del retiro y transporte de cada lote en enajenación.

1.11.3 La opción de no realizar la visita implica la presunción del pleno conocimiento, por el oferente, de los locales y condiciones del objeto de esta Licitación. Para el **LOTE Nº 01** no cabe inclusive reclamo en cuanto a las condiciones y/o dificultades para la remoción y retiro de las cantidades futuras.

CAPÍTULO II - DE LAS INSTRUCCIONES ESPECÍFICAS

2.1 MODALIDAD, TIPO DE LICITACIÓN, PRECIO MÍNIMO Y PLAZO DE VIGENCIA DE LA CONTRATACIÓN

- a) **Modalidad:** Licitación Pública.
- b) **Tipo de licitación:** mayor oferta, en el cual se considera vencedor al oferente que presente el mayor precio por los bienes en licitación.
- c) **Plazo de vigencia de las ofertas:** tendrá validez por 90 (noventa) días corridos, contados desde la fecha establecida para su entrega.
- d) **Plazo de vigencia del contrato para el LOTE Nº01:** hasta 12 (doce) meses contados de la firma del contrato, o con el agotamiento de la cantidad indicada en el ítem 2.2.2, lo que ocurra primero.
- e) **Precio mínimo:** la ITAIPU solamente se dispone a enajenar los lotes mediante oferta de precios no inferior a los valores establecidos en el Anexo III (A - en portugués, para proponentes establecidos en el Brasil; y B - en español, para oferentes establecidos en Paraguay).

2.2 FINALIDAD Y OBJETO

2.2.1 Seleccionar la oferta de precio más vantajosa para la enajenación de los lotes, conforme Anexo IV de este Pliego de Bases y Condiciones.

2.2.2 Para o LOTE N° 01, estão disponíveis para pronta retirada nas instalações do Centro Logístico (Almoxarifado Central) da Usina aproximadamente 100.000kg de sucata de ferro diversos. Estima-se que para o período subsequente de 12 meses possa ser gerado e colocado à disposição para retirada nas instalações da Usina Hidrelétrica de ITAIPU uma quantidade adicional de 500.000kg, em base a dados históricos de alienações anteriores. Ainda que tal adicional configure somente uma estimativa, sem constituir garantia ao vencedor, este se compromete a adquirir o material gerado, até o limite adicional fixado, enquanto vigor o contrato.

2.2.3 OS DEMAIS LOTES estão disponíveis para pronta retirada nas instalações da Usina Hidrelétrica de ITAIPU.

2.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no Brasil ou no Paraguai.

2.3.2 A participação do proponente neste certame implica manifestação tácita de que:

- a) respeita a legislação pertinente à contratação de menores;
- b) conhece e respeita, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes quanto à equidade de gênero, vigentes na ITAIPU, e que estão disponíveis no endereço www.itaipu.gov.br;
- c) não lhe afeta nenhuma das condições impeditivas para a contratação com a ITAIPU, conforme relacionadas em 1.7 deste Caderno de Bases e Condições;
- d) respeita as normas técnicas, operacionais e ambientais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente.

2.4 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada:

- a) em **2 (duas) vias, uma original e a outra cópia simples**;
- b) com **todas as folhas, de cada uma das vias, numeradas sequencialmente e rubricadas; a última deverá estar assinada**;
- c) em **invólucro fechado e indevassável, contendo na sua parte externa a seguinte identificação**:

2.2.2 Para el LOTE N° 01, están disponibles para su retiro en las instalaciones del Centro Logístico (Almacén Central) de la Usina aproximadamente 100.000kg de chatarra de hierros diversos. Se estima que para el periodo de 12 meses podrá ser generado y puesto a disposición para su retiro en las instalaciones de la Usina Hidroeléctrica de ITAIPU una cantidad adicional de 500.000kg, con base a datos históricos de enajenaciones anteriores. Aunque tal adicional configure solo una estimativa, sin constituir garantía al vencedor, éste se compromete a adquirir el material generado, hasta el límite adicional fijado, durante la vigencia del contrato.

2.2.3 LOS DEMAS LOTES están disponibles para su retiro en las instalaciones de la Usina Hidroeléctrica de ITAIPU.

2.3 CONDICIÓN DE PARTICIPACIÓN

2.3.1 Podrán participar de esta licitación personas físicas o jurídicas establecidas en el Paraguay o Brasil.

2.3.2 La participación del oferente en este certamen implica manifestación tácita de que:

- a) respeta la legislación aplicable en cuanto a contratación de menores;
- b) conoce y respeta, en lo que le es aplicable, las políticas y directrices en cuanto a la equidad de género, vigentes en la ITAIPU, y que están disponibles en la dirección www.itaipu.gov.py;
- c) no le afecta ninguna de las condiciones impeditivas para la contratación con la ITAIPU, conforme se relaciona en el ítem 1.7 de este Pliego de Bases y Condiciones.
- d) respeta las normas técnicas, operacionales y ambientales específicas de modo a evitar daños o riesgos a la salud pública y a la seguridad del medio ambiente.

2.4 ELABORACIÓN Y PRESENTACION DE LAS OFERTAS DE PRECIOS

2.4.1 La oferta de precios deberá ser presentada:

- a) en **2 (dos) ejemplares, uno original y el otro podrá ser copia simple**;
- b) con **todas las hojas, de cada ejemplar, foliadas secuencialmente y rubricadas; y firmada la última**;
- c) en **sobre cerrado e inviolable, con la siguiente identificación en su parte externa**:

**INVÓLUCRO "A"
PROPOSTA DE PREÇOS**CONCORRÊNCIA BINACIONAL
ALN Nº 002/2025

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

**SOBRE "A"
OFERTA DE PRECIOS**LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL
ALN Nº 002/2025

OFERENTE: _____

DIRECCIÓN: _____

2.4.2 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) expressa em planilha, de acordo com o formulário do Anexo IV;
- b) com a cotação de preços unitário na moeda do país onde estiver estabelecida a proponente, **escrita por extenso** (datilografado ou manuscrito com caneta nas cores azul ou preta), com números inteiros ou com até duas casas decimais após a vírgula;
- c) ser redigida em português ou espanhol;
- d) deve ser legível e não conter emenda, entrelinha, rasura, borrão, observação ou condicionante;

2.4.3 O proponente deverá considerar nos preços propostos:

- a) a quantidade, o local, despesas com pessoal, a periodicidade e peculiaridades para a retirada dos lotes, as exigências e demais condicionantes estabelecidas neste Caderno e seus anexos;
- b) todos os custos, de qualquer natureza, para a consecução do objeto desta licitação;
- c) as isenções tributárias referidas neste Caderno de Bases e Condições;
- d) adicionalmente para o LOTE Nº 01, deverão ser observadas as obrigações, responsabilidades e demais requisitos estabelecidos nos Anexos II e V.

2.5 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.5.1 O proponente interessado deverá apresentar, concomitantemente com a proposta de preços, a seguinte documentação para habilitação:

1.4.2 La oferta de precios deberá ser elaborada atendiendo los siguientes requisitos:

- a) expresada en planilla, de acuerdo con el formulario del Anexo IV;
- b) con la cotización de precios unitario en la moneda del país donde esté establecido el oferente, **escrito en su totalidad** (a máquina o a mano con bolígrafo en **color azul o negro**), con números enteros o con hasta dos cifras decimales después de la coma;
- c) redactada en español o en portugués;
- d) debe ser legible y sin enmienda, entrelínea, raspadura, borrón, observación ni condición alguna;

2.4.3 El oferente deberá considerar en los precios ofertados:

- a) la cantidad, el local, los gastos de personal, la periodicidad y peculiaridades para el retiro de los lotes, las exigencias y demás condiciones establecidas en este Pliego y sus anexos;
- b) todos los gastos de cualquier naturaleza, para la realización del objeto de esta licitación.
- c) las exoneraciones tributarias referidas en este Pliego de Bases y Condiciones.
- d) Adicionalmente para el LOTE Nº 01 **se deberá observar** las obligaciones, responsabilidades y demás requisitos establecidos en los Anexos II y V.

2.5 ELABORACIÓN Y PRESENTACIÓN DE LA DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN

2.5.1 El oferente interesado deberá presentar juntamente con la oferta de precios, la siguiente documentación para habilitación:

2.5.1.1 Em se tratando de PESSOA FÍSICA estabelecida no Brasil:

- a) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) cópia de documento de identificação oficial com foto;
- c) comprovar regularidade fiscal apresentando Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais dentro da validade.

2.5.1.2 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA estabelecida no Brasil:**I Habilitação Jurídica**

- a) prova do registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, também os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de sua representação legal;

II Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, da sede da pessoa jurídica ou declaração da própria interessada de que é isenta de tributos estaduais;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal, da sede da pessoa jurídica;

2.5.1.3 Habilitação Técnica - SOMENTE para os LOTES N° 01 a 35, exigida para Pessoa Física e Jurídica.

- a) Para os lotes 1 a 16, cópia autenticada da Licença ou Autorização Ambiental expedida por autoridade ambiental competente, que autorize as atividades relacionadas a recuperação, reciclagem ou comércio de resíduos e/ou sucatas. É permitida a apresentação de Licença ou Autorização Ambiental na versão eletrônica, desde que no documento apresentado seja possível a verificação de sua validade e autenticidade;

2.5.1.1 En el caso de PERSONA FÍSICA establecidas en el Brasil:

- a) copia del Catastro de Personas Físicas - CPF;
- b) copia de documento de identificación oficial con foto;
- c) comprobar regularidad fiscal presentando Certificado Negativo de Deuda Federales, Estaduales y Municipales vigente.

2.5.1.2 En el caso de PERSONA JURÍDICA establecida en el Brasil:**I Habilitación Jurídica**

- a) prueba del registro comercial, en el caso de empresa individual;
- b) acto constitutivo, estatuto o contrato social vigente registrado, en el caso de sociedades empresariales y, en el caso de sociedades por acciones, también los documentos de la elección de sus actuales directivos;
- c) prueba de inscripción del acto constitutivo, en el caso de sociedades simples, acompañada de prueba de su representación legal;

II Regularidad Fiscal

- a) prueba de inscripción en el Catastro Nacional da Personas Jurídicas - CNPJ;
- b) prueba de inscripción en el catastro de contribuyentes estadual, de la sede de personas jurídicas o declaración de la propia interesada de que esté exento de tributos estaduais;
- c) prueba de regularidad con la Hacienda Federal, estadual y municipal, de la sede de persona jurídica;

2.5.1.3 Habilitación Técnica - SOLAMENTE para los LOTES N° 01 al 35, exigida para Persona Física y Jurídica.

- a) Para los lotes 1 al 16, copia autenticada de la Licencia o Autorización Ambiental expedida por autoridad competente, que autorice las actividades relacionadas a la recuperación, reciclaje o comercio de residuos y/o chatarras. Es permitida la presentación de Licencia Ambiental o Autorización Ambiental en la versión electrónica, siempre que sea posible la verificación de su validez y autenticidad;

b) Para os lotes 17 a 35:

1. Licença de Operação vigente;

a) Para os lotes n° 17 a 34, Licença de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente, com atividade compatível com o resíduo/sucata adquirido;

b) Para o lote n° 35 (Óleo Mineral Isolante Naftênico usado, sem condições de uso), Licença de Operação vigente expedida pelo órgão ambiental competente que autorize a coleta e regeneração de óleo e/ou rerrefino de óleo usado.

2. Inscrição no Cadastro Técnico Federal - (CTF) emitido pelo IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade, com descrição da atividade compatível com o produto a ser adquirido, dentro do prazo de validade;

3. Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;

4. Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, e/ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente. Tanto o destinador final do resíduo/sucata como o transportador devem possuir o cadastro, para viabilizar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e posterior recebimento do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF).

2.5.1.3.1 O vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação até o término total das atividades previstas.**2.5.1.4 Em se tratando de PESSOA FÍSICA estabelecida no Paraguai:**

- a) cópia do Registro Único de Contribuintes - RUC;
- b) cópia da Cédula de Identidade Civil;

2.5.1.5 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA estabelecida no Paraguai:**I Habilitação Jurídica**

- a) Matrícula de Comerciante, escritura de constituição ou estatuto da empresa, com suas modificações caso houver, devidamente inscrita no Registro Público de Comércio. No caso de Sociedade Anônima, ata da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da

b) Para los lotes 17 al 35:

1. Licencia de Operación vigente;

a) Para los lotes n° 17 al 34, Licencia de Operación vigente expedida por el órgano ambiental competente, con actividad compatible con el residuo/chatarra adquirida;

b) Para el lote n° 35 (Aceite Mineral Aislante Nafténico usado, sin condiciones de uso), Licencia de Operación vigente expedida por el órgano ambiental competente que autorice la colecta y regeneración de aceite y/o rerrefino de aceite usado.

2. Inscripción en el Catastro Técnico Federal (CTF) emitido por el IBAMA y respectivo Certificado de Regularidad vigente, con descripción de la actividad compatible con el producto a ser adquirido;

3. Autorización ambiental para el transporte de productos peligrosos emitida por el IBAMA;

4. Documento comprobando el catastro en el sistema SINIR - SISTEMA NACIONAL DE INFORMACIONES SOBRE LA GESTIÓN DE RESIDUOS SÓLIDOS, y /o catastro en Sistema(s) MTR estadual equivalente. Tanto el que realiza el destino final del residuo/chatarra como el transportador deben poseer el catastro, para viabilizar la emisión del Manifesto de Transporte de Residuos (MTR) y posterior recepción del respectivo Certificado de Destino Final (CDF).

2.5.1.3.1 El vencedor deberá mantener todas las condiciones de habilitación exigidas en esta licitación hasta el término total de las actividades previstas.**2.5.1.4 En el caso de PERSONA FÍSICA establecida en el Paraguay:**

- a) copia del Registro Único del Contribuyente - RUC;
- b) copia de Cédula de Identidad Civil;

2.5.1.5 En el caso de PERSONA JURÍDICA establecida en el Paraguay:**I Habilitación Jurídica**

- a) Matrícula de Comerciante, escritura de constitución o estatuto de la empresa, con sus modificaciones en caso de que las hubiere, debidamente inscrita en el Registro Público de Comercio. En el caso de Sociedad Anónima, Acta de la Asamblea General

Empresa, na qual foram eleitos seus atuais administradores.

Ordinaria de Accionistas de la Empresa, en la cual fueron electos sus actuales administradores.

II Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Registro Único de Contribuintes - RUC;
- b) Patente Comercial vigente;
- c) Certificado de Cumplimiento Tributario vigente.

2.5.1.6 Habilitação Técnica - SOMENTE para os LOTES N° 01 a 35, exigida para Pessoa Física e Jurídica no Paraguai.

- a) Prova de Licença Ambiental vigente em nome do proponente, expedida pelo MADES. Para o caso em que a Licença Ambiental esteja com prazo de validade inferior a 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado o protocolo do requerimento de renovação de licença junto ao órgão ambiental pertinente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no máximo 120 dias anterior ao seu vencimento.

2.5.1.6.1 Os documentos emitidos sem expressa data de validade pelo órgão competente, serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2.5.2 A documentação para a habilitação deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) em **1 (uma) via com todas as folhas rubricadas;**
- b) em invólucro fechado e indevassável, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

INVÓLUCRO "B"
DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA BINACIONAL
ALN N° 002/2025

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

2.6 RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.6.1 Os invólucros "A" e "B" serão recebidos pela Comissão de Recepção da ITAIPU na sessão

II Regularidad Fiscal

- a) Comprobante de inscripción en el Registro Único del Contribuyente - RUC;
- b) Patente Comercial vigente;
- c) Certificado de Cumplimiento Tributario vigente.

2.5.1.6 Habilitación Técnica - SOLAMENTE para los LOTES N° 01 al 35, exigida para Persona Física y Jurídica en el Paraguay.

- a) Licencia Ambiental vigente a nombre del oferente, expedida por el MADES. Para el caso en que la Licencia Ambiental este con plazo de validez inferior a 120 días de vencimiento, deberá ser presentada la constancia de solicitud de renovación de la licencia emitida por el órgano ambiental pertinente. La fecha del protocolo de renovación de la licencia deberá ser como máximo de 120 días anterior al vencimiento.

2.5.1.6.1 Los documentos emitidos sin fecha de validez por el órgano competente, serán considerados como válidos por el periodo de 90 (noventa) días contando desde la fecha de su emisión.

2.5.2 La documentación para la habilitación deberá atender también los siguientes requisitos:

- a) en **1 (un) ejemplar con todas las hojas rubricadas;**
- b) en sobre cerrado e inviolable, con la siguiente identificación en su parte externa:

SOBRE "B"
DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN

LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL
ALN N° 002/2025

OFERENTE: _____

DIRECCIÓN: _____

2.6 RECEPCIÓN DE LA OFERTA DE PRECIO Y DE LA DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN

2.6.1 Los sobres "A" y "B", serán recibidos por la Comisión de Recepción de la ITAIPU en la sesión

pública a ser realizada para esse fim, na data, horário e local estabelecidos no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.6.1.1 Após o prazo fixado no Calendário de Eventos, Anexo I, não se aceitará a participação de retardatária, a não ser como ouvinte.

2.6.1.2 Admitir-se-á a entrega de propostas e documentação para habilitação por meio dos correios. Neste caso, o proponente deverá enviar os invólucros à Superintendência de Materiais, no endereço indicado no Anexo I - Calendário de Eventos desta Licitação, com expressa indicação de que o conteúdo se refere a presente licitação. A opção por este meio de remessa implica responsabilidade e a ciência da proponente pelos riscos inerentes a não entrega no local e prazo fixados para a sessão pública inaugural de recebimento dos invólucros. Eventuais invólucros endereçados de maneira equivocada ou recebidos fora de prazo serão devolvidos ainda incólumes ao remetente.

2.6.2 O representante da proponente deverá se apresentar na sessão pública com a seguinte documentação:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) no caso de empresa estabelecida no Brasil, documentação para credenciamento e intervenção no certame, mediante instrumento público ou particular, com comprovação de competência de seu(s) signatário(s). No caso de empresa estabelecida no Paraguai, documentação para credenciamento e intervenção no certame, mediante apresentação do instrumento público vigente.

2.6.2.1 Em se tratando de proprietário ou sócio, a proponente deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, em prova de poder exercer direitos e contrair obrigações em nome da proponente. Em todos os casos, acompanhado de cédula de identidade.

2.6.2.2 A não apresentação do documento de credenciamento não implicará inabilitação da proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

2.6.3 A entrega dos invólucros implica aceitação integral, por parte da proponente, do estabelecido neste Caderno de Bases e Condições, seus anexos e aditamentos se houver.

pública a realizarse para ese fin, en la fecha, horario y local establecidos en el Calendario de Eventos, Anexo I.

2.6.1.1 Vencido el plazo fijado en el Calendario de Eventos, Anexo I, se aceptará, sólo como oyente, la participación de algún oferente que llegue atrasado.

2.6.1.2 Se admitirá la entrega de las ofertas y las documentaciones para la habilitación por medio de correos. En este caso, el oferente deberá enviar los sobres a la Superintendencia de Materiales, en la dirección indicada en el Anexo I - Calendario de Eventos de esta Licitación, con expresa indicación de que el contenido se refiere a la presente Licitación. La elección de este medio de envío implica responsabilidad y el conocimiento del oferente de los riesgos inherentes por la no entrega en el local y plazo fijado para la sesión pública inaugural de recepción de los sobres. Los eventuales sobres enviados a una dirección equivocada o recibidas fuera del plazo serán devueltos indemne al remitente.

2.6.2 El representante del oferente deberá presentarse en la sesión pública con la siguiente documentación:

- a) documento de identificación oficial con foto;
- b) el caso de empresa establecida en el Brasil, mediante la presentación de documentación para acreditación e intervención en la licitación, mediante instrumento público o particular, con comprobación de competencia de su(s) signatario(s). En el caso de empresa establecida en el Paraguay, documentación para la acreditación e intervención en la licitación, mediante instrumento público vigente.

2.6.2.1 Tratándose de propietario o socio, el oferente deberá presentar el original o copia del registro comercial, del acto constitutivo, del estatuto o del contrato social, como prueba de poder ejercer derechos y contraer obligaciones, en nombre del oferente. En cualquiera de los casos, acompañado de cédula de identidad.

2.6.2.2 La falta de presentación del documento que lo acredite, no implicará la inhabilitación del oferente, pero sí impedirá al participante a manifestarse y responder en nombre y representación del oferente.

2.6.3 La entrega de los sobres, implica la aceptación integral por parte del oferente, de lo establecido en este Pliego de Bases y Condiciones, sus anexos y aditivos, si los hubiere.

2.6.4 Uma vez entregue a proposta de preços, a proponente somente poderá retirá-la mediante manifestação formal, que deverá constar em ata da sessão pública, antes da abertura do respectivo invólucro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela ITAIPU.

2.6.5 Na sessão a que se refere o item 2.6.1, serão abertos os invólucros "A". Uma das vias da proposta de preços será rubricada pelos representantes da ITAIPU e dos proponentes presentes, caso haja interesse, e a outra será guardada em invólucro fechado e rubricado pelos representantes citados, ficando arquivada na Superintendência de Materiais, consignando-se esta formalidade em ata.

2.6.6 A inobservância por parte da proponente do disposto em 2.4.1, alínea "b", no que concerne a rubricas e numeração sequencial, poderá ser suprida pela proponente nessa sessão, fazendo-se o registro da ocorrência na ata, pela Comissão de Recepção da ITAIPU.

2.6.7 Os invólucros "B" serão rubricados pelos representantes da ITAIPU e dos proponentes presentes, caso haja interesse, permanecendo fechados até a sessão pública a ser convocada para a sua abertura, conforme disposto em 2.7.8.

2.6.8 Ato seguido, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP:

- a) procederá conforme o item 2.7 deste Caderno de Bases e Condições cujo julgamento poderá ocorrer no mesmo recinto da sessão pública ou em outro separado, ou
- b) declarará encerrada a Sessão Pública de recebimento dos invólucros na hipótese de impossibilidade de realizar e concluir o julgamento das propostas por razões justificáveis.

2.6.9 Em qualquer das hipóteses relacionadas no item 2.6.8, a sessão pública será documentada em ata circunstanciada, assinada pelos representantes da ITAIPU e das proponentes presentes, caso haja interesse, na qual registrar-se-ão todas as ocorrências havidas.

2.7 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.7.1 O julgamento e a classificação das propostas de preços são de responsabilidade da Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP.

2.6.4 Una vez entregada la oferta de precios, el oferente sólo podrá retirarla mediante solicitud escrita, que deberá constar en acta de la sesión pública, antes de la apertura del respectivo sobre, toda vez que el motivo aludido provenga de un hecho sobreviniente y aceptado por la ITAIPU.

2.6.5 En la sesión a que se refiere el ítem 2.6.1, serán abiertos los sobres "A". Uno de los ejemplares de la oferta de precios será rubricado por los representantes de la ITAIPU y de los oferentes presentes, en caso de que haya interés, y el otro será guardado en sobre cerrado y rubricado por los representantes citados, quedando archivado en la Superintendencia de Materiales, consignándose esta formalidad en acta.

2.6.6 La inobservancia por parte del oferente de lo dispuesto en el ítem 2.4.1, inciso "b", en lo que concierne a rúbricas y foliaturas, podrá ser regularizada por el oferente en esa sesión, registrándose lo ocurrido en el acta, por la Comisión de Recepción de la ITAIPU.

2.6.7 Los sobres "B", serán rubricados por los representantes de la ITAIPU y de los oferentes presentes, en caso de que haya interés, permaneciendo cerrados hasta la sesión pública a ser convocada para su apertura, conforme a lo dispuesto en el ítem 2.7.8.

2.6.8 Acto seguido, la Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP:

- a) procederá conforme el ítem 2.7 de este Pliego de Bases y Condiciones cuyo juzgamiento podrá ocurrir en el mismo lugar de la Sesión Pública o en otro separado; o
- b) declarará cerrada la sesión pública de recepción de los sobres en la hipótesis de imposibilidad de realizar y concluir el juzgamiento de las ofertas por razones justificables.

2.6.9 En cualquiera de las hipótesis relacionadas en el ítem 2.6.8, la sesión pública será documentada en actas detalladas, firmada por los representantes de la ITAIPU y de los oferentes presentes, en caso de que haya interés, en la cual se registrará todo lo ocurrido.

2.7 JUZGAMIENTO Y CLASIFICACIÓN DE LAS OFERTAS DE PRECIOS

2.7.1 El juzgamiento y la clasificación de las ofertas de precios son de responsabilidad de la Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP.

2.7.2 Para efeito de comparação das Propostas de Preço em reais (R\$) e em guaranis (Gs.), será efetuada a conversão destes valores em dólares dos Estados Unidos da América (US\$), de acordo com a cotação vigente na ITAIPU, na data estabelecida para a entrega da Proposta de Preços, da seguinte forma:

- a) real (R\$): pela cotação comercial de fechamento do dólar dos Estados Unidos da América (US\$), utilizada para venda, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil;
- b) guarani (Gs.): pela cotação do dólar dos Estados Unidos da América (US\$), fechamento, mercado livre flutuante, utilizada para a venda, disponibilizada pelo Banco Central do Paraguai.

2.7.2.1 A cotação do dólar vigente na ITAIPU é disponibilizada pelos Bancos Centrais do Brasil e do Paraguai, com um dia útil de anterioridade em relação à data estabelecida para a entrega da Proposta de Preços.

2.7.3 Classificadas as propostas de preços, por ordem decrescente dos preços, será considerada classificada em primeiro lugar a proponente que, tendo atendido as exigências deste Caderno de Bases e Condições e seus anexos, apresentar a proposta de maior preço.

2.7.4 Não se considerará nenhuma proposta de vantagem baseada nos demais proponentes, nem propostas alternativas que não tenham sido contempladas neste Caderno de Bases e Condições.

2.7.5 Para o desempate de propostas de preços iguais realizar-se-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP.

2.7.6 A ITAIPU desclassificará a proposta de preço:

- a) que não atenda as exigências deste Caderno de Bases e Condições, ressalvado o disposto em 2.4.1, alínea “b”; ou
- b) com preço inferior ao mínimo estabelecido nos termos do 2.1, letra “e” deste Caderno de Bases e Condições.

2.7.7 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, é facultado à ITAIPU solicitar a apresentação de novas propostas, corrigidas as causas que implicaram desclassificação. O prazo

2.7.2 Para efecto de comparación de las Ofertas de Precios en guaraníes (Gs.) y en reales (R\$), serán efectuadas la conversión de estos valores en dólares de los Estados Unidos de América (US\$), de acuerdo con la cotización vigente en la ITAIPU, en la fecha establecida para la entrega de la Oferta de Precios, de la siguiente forma:

- a) guaraníes (Gs.): por la cotización del dólar de los Estados Unidos de América (US\$), cierre, mercado libre fluctuante, utilizada para la venta, disponible por el Banco Central del Paraguay.
- b) reales (R\$): por la cotización comercial de cierre del dólar de los Estados Unidos de América (US\$), utilizada para la venta, disponible por el Banco Central del Brasil;

2.7.2.1 La cotización del dólar vigente en la ITAIPU es la disponible por los Bancos Centrales del Paraguay y del Brasil, con un día hábil de anterioridad con relación a la fecha establecida para la entrega de la Oferta de Precios.

2.7.3 Clasificadas las ofertas de precios, por orden decreciente de los precios, será considerado clasificado en primer lugar el Oferente que, habiendo atendido las exigencias de este Pliego de Bases y Condiciones y sus anexos, presente la oferta de mayor precio.

2.7.4 No se considerará ninguna oferta de ventaja basada en los demás oferentes, así como ofertas alternativas que no se hayan contemplado en este Pliego de Bases y Condiciones.

2.7.5 Para el desempate de las ofertas de precios iguales se llevará a cabo un sorteio público, la modalidad será definida por la Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP.

2.7.6 La ITAIPU desclasificará la oferta de precio:

- a) que no atienda las exigencias de este Pliego de Bases y Condiciones, salvo lo dispuesto en el ítem 2.4.1, inciso “b”; o
- b) con precio inferior al mínimo establecido en los términos del ítem 2.1, inciso “e” de este Pliego de Bases y Condiciones.

2.7.7 Si todas las ofertas de precios fueren desclasificadas, la ITAIPU está facultada a solicitar la presentación de nuevas ofertas, subsanadas las causas que motivaron la

para a apresentação das novas propostas, atendidos os requisitos exigidos em 2.4.2, é de 8 (oito) dias úteis contados da data da solicitação.

2.7.8 Concluída a fase de julgamento e classificação das propostas, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP reabrirá a sessão pública suspensa nos termos do 2.6.8, alínea "a", e comunicará o resultado a todos os proponentes, ou então convocará nova sessão pública para a abertura da documentação para habilitação, indicando o local, a data e a hora da sua realização.

2.7.9 O recurso administrativo contra o julgamento e classificação das propostas de preços somente poderá ser oferecido depois da conclusão da fase de habilitação, nos termos do disposto em 2.10.

2.8 ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

2.8.1 A abertura dos invólucros "B", somente dos proponentes classificados, será realizada em sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:

- abrem-se os invólucros "B" em ato contínuo os representantes da ITAIPU e dos proponentes presentes, caso haja interesse, rubricarão toda a documentação;
- concede-se aos proponentes a oportunidade de suprir a eventual falta de rubrica, conforme exigido em 2.5.2, alínea "b";
- registram-se todas as ocorrências havidas nessa sessão pública, em ata circunstanciada, com a assinatura de todos os representantes presentes.

2.8.2 Concluídos os procedimentos estabelecidos em 2.8.1, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP:

- procederá nos termos do 2.9, cujo julgamento poderá ocorrer no mesmo recinto da sessão pública ou em outro separado, neste último caso suspendendo momentaneamente a sessão; ou
- declarará encerrada a sessão pública de abertura dos invólucros, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos representantes da ITAIPU e dos proponentes presentes, caso haja interesse, na qual serão registradas todas as ocorrências havidas. As demais comunicações serão realizadas pelos meios indicados em 1.6 deste Caderno de Bases e Condições.

desclasificación. El plazo para la presentación de las nuevas ofertas, atendiendo los requisitos exigidos en el ítem 2.4.2, es de 8 (ocho) días hábiles contados a partir de la fecha de la solicitud.

2.7.8 Concluída la fase de juzgamiento y clasificación de las ofertas, la Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP reabrirá la sesión pública suspendida en los términos del ítem 2.6.8, inciso "a", y comunicará el resultado a todos los oferentes, o convocará a la nueva sesión pública para la apertura de las documentaciones para habilitación, indicando el local, la fecha y hora de su realización.

2.7.9 El recurso administrativo contra el juzgamiento y clasificación de las ofertas de precios, solamente podrá ser interpuesto luego de la conclusión de la fase de habilitación, en los términos de lo dispuesto en el ítem 2.10.

2.8 APERTURA DE LA DOCUMENTACION PARA LA HABILITACIÓN

2.8.1 La apertura de los sobres "B", solamente de los oferentes clasificados, se dará en sesión pública, observándose los siguientes procedimientos:

- se abrirán los sobres "B" en acto continuo los representantes de la ITAIPU y de los oferentes presentes, firmarán toda la documentación si hay necesidad;
- se concederá a los oferentes la oportunidad de enmendar la eventual falta de rubrica, conforme exigido en el ítem 2.5.2, inciso "b";
- se registrarán los hechos ocurridos en esa sesión pública, en acta detallada, con la firma de todos los representantes presentes.

2.8.2 Concluidos los procedimientos establecidos en el ítem 2.8.1, la Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP:

- procederá en los términos del ítem 2.9, cuyo juzgamiento podrá ocurrir en el mismo lugar de la Sesión Pública o en otro separado; o en este último caso suspendiendo momentaneamente la sesión, o
- declarará cerrada la Sesión Pública de apertura de los sobres, labrándose acta detallada, firmada por los representantes de la ITAIPU y de los oferentes presentes, en la cual se registrará todo lo ocurrido. Las demás comunicaciones serán realizadas por los medios indicados en el ítem 1.6 de este Pliego de Bases y Condiciones.

2.9 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

2.9.1 O julgamento da documentação para a habilitação dos proponentes é de responsabilidade da Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP.

2.9.2 A documentação para a habilitação deverá atender as exigências estabelecidas em 2.5, sendo que a inobservância implicará inabilitação do proponente.

2.9.3 Ocorrendo à inabilitação de todos os proponentes, é facultado à ITAIPU solicitar a apresentação de nova documentação, a fim de corrigir as causas que implicaram inabilitação. O prazo para a apresentação, atendidos os requisitos exigidos em 2.5.1, é de 8 (oito) dias úteis contados da data da solicitação.

2.9.4 A Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, concluídos os trabalhos de verificação da conformidade da documentação para a habilitação, consignará em ata o resultado do julgamento e o divulgará na continuidade da sessão pública prevista em 2.8.2, letra “a” ou, conforme o caso, posteriormente, mediante comunicação aos proponentes nos termos do item 1.6 deste Caderno de Bases e Condições.

2.9.5 Na hipótese de divulgação do resultado na continuidade da sessão pública citada em 2.8.2, letra “a”, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP, após declarar reaberta a sessão, prosseguirá com a leitura do resultado do julgamento da habilitação, classificação final e declaração do vencedor, propondo em seguida aos proponentes renunciarem ao prazo recursal.

2.9.5.1 Havendo renúncia expressa por parte de todos os proponentes, a Comissão de Licitação e Negociação Permanente - CLNP formalizará a renúncia em ata, seguindo com a coleta de assinatura dos representantes da ITAIPU e de todos os proponentes, dando-se ao final por encerrada a sessão pública. Na ata da sessão deverão ser registradas todas as ocorrências havidas.

2.9.5.2 Não havendo a renúncia por qualquer dos proponentes, consignar-se-á em ata o ocorrido seguindo-se com a coleta das assinaturas de seus representantes presentes,

2.9 JUZGAMIENTO DE LA DOCUMENTACIÓN PARA LA HABILITACIÓN DE LOS OFERENTES Y DECLARACIÓN DEL VENCEDOR

2.9.1 El juzgamiento de la documentación para la habilitación de los oferentes, es de responsabilidad de la Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP.

2.9.2 La documentación para la habilitación, deberá atender las exigencias establecidas en el ítem 2.5, la inobservancia implicará la inhabilitación del oferente.

2.9.3 Ocurriendo la inhabilitación de todos los oferentes, la ITAIPU está facultada a solicitar la presentación de nuevas documentaciones, a fin de subsanar las causas que motivaron la inhabilitación. El plazo para la presentación, atendidos los requisitos exigidos en el ítem 2.5.1, es de 8 (ocho) días hábiles contados a partir de la fecha de recepción de la solicitud.

2.9.4 La Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP, una vez concluidos los trabajos de verificación de la conformidad de la documentación para la habilitación, consignará en acta el resultado del juzgamiento y lo remitirá para su divulgación, en la prosecución de la sesión pública prevista en el 2.8.2, inciso “a” o, conforme el caso, posteriormente, mediante comunicación a los oferentes en los términos del ítem 1.6 de este Pliego de Bases y Condiciones.

2.9.5 En la hipótesis de divulgación del resultado en la continuidad de la sesión pública citada en el ítem 2.8.2, inciso “a”, la Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP luego de declarar reabierta la sesión, proseguirá con la lectura del resultado del juzgamiento de habilitación, clasificación final y declaración del vencedor, consultando, seguidamente, a los oferentes, si interpondrán recurso o no.

2.9.5.1 Habiendo renuncia expresa por parte de todos los oferentes, la Comisión de Licitación y Negociación Permanente - CLNP formalizará la renuncia en acta, siguiendo con la colecta de las firmas de los representantes de ITAIPU y de los oferentes, considerándose al final, cerrada la sesión pública. En el acta de la sesión deberán ser registradas todas las ocurrencias habidas.

2.9.5.2 No habiendo renuncia alguna de parte de los oferentes, se registrará en acta lo ocurrido, siguiendo con la colecta de las firmas de sus representantes presentes, dándose por

dando-se por encerrada a sessão pública, abrindo-se, com isso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme estabelecido em 2.10 deste Caderno de Bases e Condições.

2.9.6 Com a divulgação do resultado final, e não havendo recursos, ou em havendo, após seu processamento conforme disposto em 2.10, o processo seguirá para adjudicação do vencedor pela autoridade competente de ITAIPU.

2.9.7 A proponente é responsável, dentre outros atos pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de informações nele contidas acarretará aplicação à proponente das sanções cabíveis, previstas neste CBC e na legislação aplicável.

2.10 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.10.1 Das decisões proferidas nesta licitação poderão ser interpostos recursos, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, em única instância, contra a:

- a) classificação ou desclassificação das propostas de preços, habilitação ou inhabilitação do proponente e/ou declaração do vencedor da licitação;
- b) revogação ou anulação desta licitação.

2.10.2 O recurso administrativo interposto conforme alínea “a” do item 2.10.1 terá efeito suspensivo.

2.10.3 Os interessados terão direito de vista ao processo licitatório, bastando, para tanto, requerer no endereço indicado no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.10.3.1 Nenhum prazo correrá sem que o processo esteja com vista franqueada.

2.10.4 O recurso deverá ser protocolado no Centro Executivo, direcionado à Superintendência de Materiais, no endereço estabelecido no Calendário de Eventos, Anexo I.

2.10.5 Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo e horário previstos no Calendário de Eventos, Anexo I.

cerrada la sesión pública, abriendo con ello el plazo de 5 (cinco) días hábiles para la interposición de recurso administrativo, conforme establecido en el ítem 2.10 de este Pliego de Bases y Condiciones.

2.9.6 Con la divulgación del resultado final, y no habiendo recursos, o existiendo, luego de su procesamiento conforme dispuesto en 2.10, el proceso seguirá para adjudicación del vencedor por la autoridad competente de la ITAIPU.

2.9.7 El oferente es responsable, entre otras cosas, de la exactitud y legitimidad de la información proporcionada y de los documentos presentados en cualquier etapa del proceso de licitación. Cualquier información falsa o inexacta contenida en ellos dará lugar a la aplicación de las sanciones aplicables al oferente, según lo dispuesto en el presente PBC y la legislación aplicable.

2.10 RECURSO ADMINISTRATIVO

2.10.1 Podrá interponerse recurso administrativo, con plazo de 5 (cinco) días útiles, en única instancia, contra las decisiones resultantes de esta licitación que tengan por objeto resolver sobre:

- a) la clasificación o desclasificación de las ofertas de precios; habilitación o inhabilitación del oferente y/o declaración del vencedor de la licitación;
- b) la revocación o anulación de la licitación.

2.10.2 El recurso administrativo interpuesto conforme al ítem 2.10.1, inciso “a” tendrá efecto suspensivo.

2.10.3 Los interesados tendrán derecho de vista al proceso licitatorio. Para el efecto, deberán solicitar en la dirección indicada en el Calendario de Eventos, Anexo I.

2.10.3.1 Ningún plazo correrá sin que el proceso esté con vista liberada.

2.10.4 El recurso deberá ser protocolizado en la oficina del Centro Administrativo, de Itaipu km.3.5, Ciudad del Este, direcionado a la Superintendencia de Materiales, en la dirección mencionada en el Calendario de Eventos, Anexo I.

2.10.5 Interpuesto el recurso, se dará conocimiento de sus términos a los demás licitantes, quienes podrán impugnarlo en el plazo y horario previstos en el Calendario de Eventos, Anexo I.

2.10.6 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da notificação e incluir-se-á o do vencimento.

2.10.6.1 Os prazos aqui referidos só iniciam e vencem nos dias úteis para ITAIPU.

2.10.7 A ITAIPU comunicará a todos os proponentes o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto.

2.11 HOMOLOGAÇÃO

2.11.1 O processo licitatório será homologado pela mesma autoridade competente que autorizou o procedimento de alienação por concorrência binacional, conforme previsto no Quadro III, anexo à RCA-019/2020, que fixa os limites de competência para aprovação de atos e documentos vinculados à Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU.

2.11 COMUNICAÇÃO DO RESULTADO

2.12.1 O resultado da presente alienação será comunicado por correio eletrônico ou carta a todos os proponentes, com confirmação de recebimento, devendo, para tanto, serem informados com clareza e exatidão os dados solicitados no Anexo IV deste Caderno de Bases e Condições.

2.13 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (específico para o LOTE nº 01)

2.13.1 A ITAIPU poderá convocar o proponente VENCEDOR do Lote Nº 01 para assinar (física ou digitalmente) o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva comunicação.

2.13.2 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação aceito pela ITAIPU.

2.13.3 Na hipótese do proponente VENCEDOR do Lote nº 01 não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Caderno de Bases e Condições e seus anexos, a ITAIPU suspenderá o proponente de participar de licitações e contratar com a ITAIPU pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.13.4 Ocorrendo a hipótese prevista em 2.13.3, a ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá:

2.10.6 Para el cómputo de los plazos, se excluirá el día de notificación y se incluirá el del vencimiento.

2.10.6.1 Los plazos aquí mencionados sólo inician y vencen en los días hábiles, para ITAIPU.

2.10.7 La ITAIPU comunicará a todos los oferentes, el resultado del juzgamiento del recurso administrativo interpuesto.

2.11 HOMOLOGACIÓN

2.11.1 El proceso licitatorio será homologado por la misma autoridad competente que autorizó la licitación pública binacional, conforme previsto en el Cuadro III, anexo a la RCA-019/2020, que establece los límites de competencia para la aprobación de actos y documentos vinculados a la Norma General de Licitación (NGL) de la ITAIPU.

2.12 COMUNICACIÓN DEL RESULTADO

2.12.1 El resultado de la presente enajenación será comunicado por correo electrónico o carta a todos los oferentes, con acuse de recibo, debiendo, por lo tanto, ser informados con claridad y precisión los datos solicitados en el anexo IV del presente Pliego de Bases y Condiciones.

2.13 FORMALIZACIÓN DEL INSTRUMENTO CONTRACTUAL (específico para el LOTE N° 01)

2.13.1 La ITAIPU podrá convocar al oferente VENCEDOR del Lote N° 01 para firmar (física o digitalmente) el respectivo Contrato, dándole un plazo de hasta 10 (diez) días corridos, contados a partir de la recepción de la respectiva comunicación.

2.13.2 Este plazo podrá ser prorrogado por igual período siempre que el ganador tenga su pedido de prórroga justificado y aceptado por la ITAIPU.

2.13.3 En la hipótesis de que el VENCEDOR del LOTE N°01 no firme el Contrato, en el plazo y en las condiciones establecidas en este Pliego de Bases y Condiciones y sus anexos, la ITAIPU suspenderá al oferente de participar de licitaciones y contratar con la ITAIPU por el plazo de hasta 12 (doce) meses.

2.13.4 En la hipótesis de que ocurra lo previsto en el ítem 2.13.3, la ITAIPU, a su exclusivo criterio, podrá:

- a) convocar aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada; ou
- b) declarar fracassada esta licitação.

2.13.5 A sanção prevista em 2.13.3 não se aplica aos proponentes convocados na forma do item 2.13.4.

2.13.6 Até a assinatura do contrato, a ITAIPU poderá desconsiderar a proposta de preço da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item 2.13.4.

2.14 DEVOLUÇÃO DOS INVÓLUCROS DA HABILITAÇÃO

A documentação para a habilitação e/ou a proposta do proponente desclassificado e/ou inabilitado serão devolvidas mediante requerimento do interessado.

2.15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.15.1 APLICÁVEL PARA O LOTE N° 01 (sucatas metálicas diversas), o VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de acordo com os termos do CAPÍTULO IX - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato, Anexo V deste Caderno de Bases e Condições.

2.15.2 APLICÁVEL PARA OS DEMAIS LOTES, o VENCEDOR deverá efetuar o pagamento do valor total proposto, em uma única vez, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação, pela ITAIPU, do resultado da licitação (homologado).

2.15.2.1 O pagamento integral deverá ser realizado à ITAIPU Binacional, conforme segue:

- a) Proponente estabelecido no Brasil: por meio de depósito bancário identificado ou - TED - Transferência Eletrônica Disponível, efetuado EM NOME DO PROPONENTE VENCEDOR (DEPOSITANTE), conforme dados informados abaixo. A cópia do comprovante do depósito deverá ser enviada à Divisão de Operações Financeiras - Brasil (AFRB.DF), via correio eletrônico para tesouraria@itaipu.gov.br;

Caixa Econômica Federal - 104
Agência nº 3080-5
Conta corrente nº 577070022-6
(CNPJ: 00.395.988/0014-50)

- a) convocar a los oferentes restantes, en el orden de clasificación, para firmar el contrato, en las mismas condiciones y precios del primer clasificado; o
- b) declarar fracasada esta licitación.

2.13.5 La sanción prevista en el ítem 2.13.3 no son aplicables a los oferentes convocados como establece el ítem 2.13.4.

2.13.6 Hasta la firma del contrato, la ITAIPU podrá descalificar la oferta de precio del oferente ganador, si tuviere conocimiento de hecho que desacredite su habilitación, conocido después del juzgamiento, procesándose, por consecuencia, conforme a lo dispuesto en el ítem 2.13.4.

2.14 DEVOLUCIÓN DEL SOBRE DE HABILITACIÓN

La documentación para la habilitación y/o la oferta del oferente descalificado y/o inhabilitado serán devueltas mediante requerimiento del interesado.

2.15 CONDICIONES DE PAGO

2.15.1 APLICABLE PARA EL LOTE N° 01 (chatarras metálicas diversas), el VENCEDOR deberá efectuar el pago en los términos del CAPÍTULO IX - FORMA Y CONDICIONES DE PAGO del Contrato, Anexo V de este Pliego de Bases y Condiciones.

2.15.2 APLICABLE PARA LOS DEMAS LOTES, el VENCEDOR deberá efectuar el pago del valor total propuesto, en una única vez, en el plazo de 5 (cinco) días hábiles de la fecha de comunicación de la ITAIPU, del resultado de la licitación (homologado).

2.15.2.1 El pago integral deberá ser realizado a la ITAIPU Binacional, conforme sigue:

- a) Proponente establecido en Brasil: por medio de depósito bancario identificado o TED - Transferencia Electrónica Disponible, realizado EN NOMBRE DEL VENCEDOR (DEPOSITANTE), conforme datos detallados más abajo. La copia del comprobante del depósito deberá ser enviada a la División de Operaciones Financieras - Brasil (AFRB.DF), vía correo electrónico para tesouraria@itaipu.gov.br;

Caixa Econômica Federal - 104
Agencia nº 3080-5
Cuenta Corriente nº 577070022-6
(CNPJ: 00.395.988/0014-50)

b) Oferente estabelecido no Paraguai: por meio de depósito em conta corrente ou Transferência SIPAP, conforme dados informados abaixo. A cópia do recibo de pagamento deverá ser enviada ao Órgão Regional de Finanças (AFRE.DF), via correio eletrônico para: fatimavi@itaipu.gov.py, lanm@itaipu.gov.py, veroma@itaipu.gov.py e afre@itaipu.gov.py:

Banco Itaú Paraguay S.A.

Conta Corrente N° 200056384 em nome de ITAIPU Binacional, RUC N° 80013737-0

2.15.2.2 A ITAIPU, no caso de realização de depósito em cheque ou transferência SIPAP (PY), considerará efetivada a operação somente depois da confirmação do recebimento do valor na conta corrente.

2.15.2.3 Os documentos de venda (NF-e - Nota Fiscal eletrônica) serão emitidos em nome do proponente VENCEDOR, não sendo permitida a transferência para terceiros antes que a transação se concretize.

2.15.2.4 Os documentos de venda deverão ser assinados pelo proponente VENCEDOR. A assinatura do documento de venda por terceiros só será permitida mediante procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório ou procuração com assinatura digital.

2.16 MULTA

2.16.1 APLICÁVEL PARA O LOTE N° 01 (sucatas metálicas diversas): As penalidades originadas por descumprimento contratual estão estabelecidas no CAPÍTULO X - PENALIDADES do Contrato, Anexo V deste Caderno de Bases e Condições.

2.16.2 APLICÁVEL PARA OS DEMAIS LOTES: Será passível de multa, a favor da ITAIPU, com a aplicação de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou por infração, sobre o valor da proposta, pelo descumprimento dos prazos para início e conclusão da retirada dos materiais ou das demais obrigações.

2.16.2.1 A soma das multas por descumprimento do prazo para retirada dos lotes não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor da proposta. Caso isto ocorra, a ITAIPU poderá, a seu juízo, considerar o proponente VENCEDOR inadimplente, aplicando-se o disposto no item 2.16 - RESCISÃO.

b) Oferente estabelecido en Paraguay: Por medio de depósito en cuenta corriente o Transferencia SIPAP, conforme datos detallados más abajo. La copia del comprobante de pago deberá ser enviada al Órgano Regional de Finanzas (AFRE.DF), vía correo electrónico para: fatimavi@itaipu.gov.py, lanm@itaipu.gov.py, veroma@itaipu.gov.py y afre@itaipu.gov.py;

Banco Itaú Paraguay S.A.

Cuenta Corriente N° 200056384 a nombre de ITAIPU Binacional, RUC N° 80013737-0

2.15.2.2 La ITAIPU, para el caso de depósito en cheque o transferencia SIPAP (PY), considerará efectivizada la operación solamente después de ser confirmada la recepción del valor en la cuenta corriente.

2.15.2.3 Los documentos de venta (DT - Documento de Transferencia) serán emitidos a nombre del oferente VENCEDOR, no siendo permitida la transferencia para terceros antes que la transacción se concrete.

2.15.2.4 Los documentos de venta deberán ser firmados por el oferente VENCEDOR. La firma del documento de venta por terceros solo será permitida mediante poder, debidamente firmada y con firma reconocida, o mediante poder notarial con firma digital cualificada.

2.16 MULTA

2.16.1 APLICABLE PARA EL LOTE N° 01 (chatarras metálicas diversas): Las penalidades originadas por mora o por incumplimiento contractual, están discriminadas en el CAPÍTULO X - PENALIDADES, del Contrato - Anexo V de este Pliego de Bases y Condiciones.

2.16.2 APLICABLE PARA LOS DEMÁS LOTES: Será sujeto de multa, a favor de la ITAIPU, con aplicación de 0,333% (cero con trescientos treinta y tres milésimos) por día de atraso o por infracción, sobre el valor de la oferta, por el incumplimiento de los plazos para el inicio y conclusión del retiro de los materiales o de las demás obligaciones.

2.16.2.1 La suma de las multas por el incumplimiento del plazo para el retiro de los lotes no podrán exceder el 10% (diez por ciento) del valor de la oferta. En caso de que esto ocurra, la ITAIPU podrá, a su criterio, considerar al oferente VENCEDOR moroso, aplicando lo dispuesto en el ítem 2.16 - RESCISIÓN.

2.16.2.2 A multa não será aplicada caso o fato gerador incorrido pelo VENCEDOR tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

2.16.2.2.1 Casos fortuitos ou motivados por força maior são fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou, se previsíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente no cumprimento das obrigações contratuais expressadas na contratação, tais como, guerras, greves, sabotagens, incêndios, explosões, revoluções, levantamentos populares, fenômenos atmosféricos ou outras contingências passíveis de serem enquadradas nesse título.

2.16.2.3 Ocorrendo penalidade, a ITAIPU notificará o VENCEDOR sobre o descumprimento de obrigações previstas neste CBC e o cálculo da multa a ser aplicada, com a abertura de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do efetivo recebimento da comunicação, por escrito, expedida pela ITAIPU.

2.16.2.3.1 Transcorrido o prazo sem que haja sido oferecida a defesa, ou se oferecida e julgada improcedente, a penalidade será apurada pela ITAIPU. Porém, julgada procedente a defesa, a penalidade automaticamente tornar-se-á sem efeito.

2.16.2.4 As penalidades estabelecidas neste capítulo não excluem nenhuma outra prevista em lei nem a responsabilidade do VENCEDOR por perdas e danos que causar à ITAIPU, em consequência do inadimplemento de qualquer condição prevista neste CBC.

2.16.2.5 Nenhuma penalidade será aplicada pela ITAIPU sem que o VENCEDOR tenha assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.16.2.6 Para efeito de aplicação da multa, o número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil a seguir do vencimento das obrigações, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu cumprimento.

2.17 RESCISÃO

Em caso de infração das obrigações e responsabilidades definidas no item 2.20 - SEGURANÇA DO TRABALHO, ou de descumprimento de quaisquer outras, previstas neste Caderno de Bases e Condições e seus anexos, a ITAIPU poderá considerar rescindida a

2.16.2.2 La multa no será aplicada si el hecho en el que haya incurrido el VENCEDOR fue consecuencia de fuerza mayor o caso fortuito.

2.16.2.2.1 Caso fortuito o fuerza mayor son hechos o circunstancias imprevistas, o en caso de ser previsibles, imposibles de ser evitadas, que impiden de forma real y directamente el cumplimiento de las obligaciones contractuales expresadas en el contrato, tales como, guerras, huelgas, sabotaje, incendios, explosiones, revoluciones, levantamientos populares, fenómenos atmosféricos u otras contingencias que puedan ser clasificadas bajo este título.

2.16.2.3 De existir causal de penalidad, la ITAIPU comunicará por escrito al VENCEDOR el incumplimiento de su obligación previstas en este PBC y el cálculo de la multa a ser aplicada, para la presentación del descargo correspondiente en el plazo de hasta 5 (cinco) días hábiles contados a partir de la fecha de recepción de la comunicación, expedida por la ITAIPU.

2.16.2.3.1 Transcurrido el plazo sin que haya sido presentada la defensa, o si presentándose es juzgada improcedente, la penalidad será aplicada por la ITAIPU. Si es juzgada procedente, la penalidad quedará automáticamente sin efecto.

2.16.2.4 Las penalidades establecidas en este capítulo no excluyen cualquier otra prevista en la ley ni la responsabilidad del VENCEDOR, por pérdidas y daños que causare a la ITAIPU, como consecuencia del incumplimiento de cualquier condición prevista en este PBC.

2.16.2.5 Ninguna penalidad será aplicada por la ITAIPU sin que se le garantice al VENCEDOR el derecho a la defensa.

2.16.2.6 Para la aplicación de la multa, el número de los días en atraso es calculado sumando los días, empezando a contar a partir del primer día hábil siguiente al vencimiento de las obligaciones, y finalizando el día en que ocurre su cumplimiento.

2.17 RESCISIÓN

En caso de infracción de las obligaciones y responsabilidades definidas en el ítem 2.20 - SEGURIDAD DEL TRABAJO, o el incumplimiento de cualquier otra, prevista en este Pliego de Bases y Condiciones y sus anexos, la ITAIPU podrá considerar rescindida la transacción, en cuyo

transação, caso em que restituirá o pagamento recebido do VENCEDOR, correspondente à parcela do material não retirado, perdendo ele o direito sobre o material não retirado, sem prejuízo da multa moratória contida no item 2.16.

2.18 RETIRADA DOS LOTES

2.18.1 Para o **LOTE 01**, o VENCEDOR deverá iniciar a retirada do lote adquirido em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a ITAIPU, Anexo V, deste Caderno de Bases e Condições.

2.18.2 Para os **DEMAIS LOTES**, o VENCEDOR deverá iniciar a retirada do lote adquirido em até 10 (dez) dias úteis, após a autorização da ITAIPU.

2.18.2.1 A autorização de retirada será informada pela ITAIPU, mediante carta ou e-mail, e endereçada ao VENCEDOR que deverá confirmar o seu recebimento.

2.18.3 O prazo de início da retirada poderá ser estendido uma única vez, a exclusivo critério da ITAIPU, caso o VENCEDOR apresente motivo justificado mediante requerimento escrito.

2.18.4 O prazo para concluir os trabalhos de retirada é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, EXCETO para o LOTE 01 (vide Anexos II e V).

2.18.5 Os materiais adquiridos deverão ser retirados em sua totalidade, na sequência de trabalho determinada pela ITAIPU.

2.18.6 Para execução dos serviços de remoção de lote, o VENCEDOR obriga-se a utilizar de técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamentos em perfeitas condições de uso, os quais serão previamente inspecionados pela ITAIPU, inclusive os veículos automotores.

2.18.7 Caso o VENCEDOR subcontrate serviços, devidamente autorizada pela ITAIPU, este se obriga a dar ciência à sua SUBCONTRATADA das exigências de segurança e saúde do trabalho, expressas neste documento, bem como zelar pelo seu cumprimento.

2.18.8 A ITAIPU exercerá o controle da retirada dos materiais alienados por quilograma mediante pesagem na balança localizada no Almoxarifado Central da Usina, na margem esquerda, durante

caso se restituirá el pago recibido del VENCEDOR, correspondiente a la parte del material no retirado, perdiendo el derecho sobre el material no retirado, sin perjuicio de la multa moratoria contenida en el ítem 2.16.

2.18 RETIRO DE LOS LOTES

2.18.1 Para el **LOTE 01**, el VENCEDOR deberá iniciar el retiro del lote adquirido hasta 10 (diez) días hábiles, después de la firma del Contrato con la ITAIPU, Anexo V de esto Pliego de Bases y Condiciones.

2.18.2 Para los **DEMÁS LOTES**, el VENCEDOR deberá iniciar el retiro del lote adquirido dentro de 10 (diez) días hábiles, después de la autorización de la ITAIPU.

2.18.2.1 La autorización del retiro será emitida por la ITAIPU, mediante carta o por e-mail, y dirigida al VENCEDOR que deberá confirmar su recibimiento.

2.18.3 El plazo de inicio del retiro podrá ser extendido una única vez, a exclusivo criterio de la ITAIPU, en caso de que el VENCEDOR presente un motivo justificado mediante una solicitud por escrito.

2.18.4 El plazo para concluir los trabajos de retiro es como máximo de 30 (treinta) días corridos, EXCEPTO para el LOTE N° 01 (ver Anexos II y V).

2.18.5 Los materiales adquiridos deberán ser retirados en su totalidad, en la secuencia de trabajo determinada por la ITAIPU.

2.18.6 Para la ejecución de los servicios de remolque de los lotes, el VENCEDOR está obligado a utilizar la técnica adecuada para estos servicios, como ser; equipos en perfectas condiciones de uso, los cuales serán previamente inspeccionados por la ITAIPU, inclusive los vehículos automotores.

2.18.7 En caso de que el VENCEDOR subcontrate servicios, debidamente autorizada por la ITAIPU, este se obliga a poner en conocimiento a la empresa SUBCONTRATISTA de las exigencias de seguridad y salubridad del trabajo, expresas en este documento, así garantizar por su cumplimiento.

2.18.8 La ITAIPU ejercerá control del retiro de los materiales enajenados por Kilogramo mediante pesaje en balanza localizada en el Almacén Central de la Usina, en la margen

a entrada e saída dos veículos transportadores.

2.18.9 Obrigações do VENCEDOR BR (específico para os Lotes nº 17 a 35):

- a) Remeter em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos de retirada do Lote, os seguintes documentos:
 - I. Cópia autenticada da Documentação relativa ao Responsável Técnico, Eng. ambiental, Eng. químico, Técnico ambiental, ou ainda outro profissional habilitado, com respectivo registro no órgão fiscalizador da profissão, que será o responsável por supervisionar as atividades de armazenagem, manuseio, transporte e tratamento de resíduos industriais;
 - II. Documentação relativa aos veículos utilizados para a transporte dos resíduos industriais, emitida pelo IBAMA, bem como de documentação específica para o transporte de resíduos industriais. No caso de transporte terceirizado, documentação relativa ao veículo e respectivo condutor (se autônomo) e documentação relativa à transportadora (se pessoa jurídica), além dos já aqui mencionados;
 - III. Termo de Compromiso preenchido e assinado, de acordo com o formulário do Anexo VI.
- b) Para o transporte, deverá estar acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:
 - i. Documento fiscal do produto transportado;
 - ii. Lista de verificação do veículo;
 - iii. Ficha de emergência;
 - iv. Certificado de Credenciamento do veículo homologado pelo INMETRO; e
- c) Remeter em até 30 (trinta) dias após a retirada do Lote, o Certificado de destinação final dos resíduos, especificando o tratamento dado a cada resíduo, conforme sua tipologia e de acordo com a quantidade adquirida, ao final de sua destinação. Estes documentos deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa, aplicando-se este procedimento ao total do lote adquirido.

2.18.10 Para retirada do Lote nº 35 (Óleo Mineral Isolante Naftênico usado, sem condições de uso), será necessário acesso à Área Industrial, dessa forma se deve observar os procedimentos e exigências da Área Técnica, bem como ser retirado de tanque submerso. Para execução dos serviços de remoção de lote, o VENCEDOR obriga-

izquierda, durante la entrada y salida de los vehículos transportadores.

2.18.9 Obligaciones del VENCEDOR PY (específico para los Lotes nº 17 al 35):

- a) remitir hasta 5 (cinco) días antes del inicio de los trabajos de retiro del Lote, los siguientes documentos:
 - I. copia autenticada de documentación relativa del responsable técnico, Ing. Ambiental, Ing. Químico, Técnico Ambiental u otro profesional habilitado, con su respectivo registro expedido por el MADES u órgano similar competente, que será el responsable de supervisar las actividades de transporte, almacenaje y tratamiento de residuos industriales;
 - II. documentación relativa a los vehículos utilizados para transporte de los residuos industriales, emitida por órgano competente, (MADES y DINATRA). En caso de transporte tercerizado, la documentación relativa al vehículo y respectivo conductor (si es independiente) y documentación relativa a la transportadora (si es independiente) y documentación relativa a la transportadora (si es persona jurídica), además de los documentos aquí mencionados;
 - III. Término de Compromiso llenado y firmado, de acuerdo con el formulario del Anexo VI.
- b) Para el transporte, deberá estar acompañado obligatoriamente de los siguientes documentos:
 - I. Documento fiscal de la mercadería transportada;
 - II. Habilitación para el Transporte de Residuos Industriales, expedida por el órgano pertinente;
- c) Remitir hasta 30 (treinta) días posterior al retiro del Lote, el Certificado de Destino Final de los residuos, especificando el tratamiento dado a cada residuo, conforme su tipología y de acuerdo con la cantidad adquirida, al final de su destino. Estos documentos deberán ser firmados por el responsable técnico de la empresa, se aplica este procedimiento al total del lote adquirido.

2.18.10 Para el retiro del Lote nº 35 (aceite Mineral Aislante Nafténico usado, sin condiciones de uso), será necesario acceso al Área Industrial, por lo que se debe observar los procedimientos y exigencias del Área Técnica, así como ser retirado del tanque sumergido. Para la ejecución de los servicios de remoción del lote, el

se a utilizar de técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamentos em perfeitas condições de uso, os quais serão previamente inspecionados pela ITAIPU, inclusive os veículos automotores.

2.18.11 As quantidades indicadas para os lotes nº 1 a 03, 10, 16 a 32 e 35, são estimadas, podendo ocorrer variações para maior ou para menor, ao que será aplicado o seguinte critério:

- a) **QUANTIDADE EXCEDENTE:** para a quantidade excedente à indicada, o VENCEDOR deverá pagar o valor correspondente à diferença na data da retirada;
- b) **QUANTIDADE INFERIOR:** para a quantidade inferior à indicada, a ITAIPU processará a restituição do valor da diferença na conta corrente do VENCEDOR em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da retirada dos materiais.

2.18.12 Salvo autorização expressa, os serviços deverão ser executados dentro do horário normal de trabalho adotado pela ITAIPU, de segunda à sexta-feira, das 7h às 10h30 e das 13:30h às 16:30h00.

2.19. TRANSPORTE

2.19.1 O VENCEDOR deve obedecer plenamente ao Código de Trânsito Brasileiro ou Paraguai, quanto a veículos e motoristas, bem como ao transporte de cargas. As máquinas/equipamentos devem conter dispositivos adequados ao serviço em que serão utilizados.

2.19.2 Os veículos devem ser mantidos em bom estado de conservação, devendo ser observados os pontos mais importantes, tais como pneus, lataria, vidros, portas, freios, direção, sinalização, parte elétrica e mecânica, acessórios de segurança (extintor portátil, triângulo reflexivo, cintos de segurança, espelhos retrovisores externo e interno, etc.).

2.20. SEGURANÇA DO TRABALHO

2.20.1 Para a execução dos serviços de retirada de lotes da Usina, o VENCEDOR obriga-se ao cumprimento dos Atos Normativos da ITAIPU 1.2, de 02/04/75, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U. em 16/05/75, das Normas Regulamentadoras de Segurança e Higiene do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e, principalmente, da Norma Regulamentadora nº 18 (Portaria nº 4, de 04/07/95) da Secretaria da Saúde e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho, do Brasil e Regulamento Geral Técnico de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho,

VENCEDOR se obriga a utilizar la técnica adecuada para esos servicios, como la utilización de equipos en perfectas condiciones de uso, los cuales serán previamente inspeccionados por la ITAIPU, inclusive los vehículos automotores.

2.18.11 Las cantidades indicadas para los lotes Nº 1 al 03, 10, 16 al 32 y 35, son estimativas, pudiendo ocurrir variaciones mayores o menores, serán aplicados los siguientes criterios:

- a) **CANTIDAD EXCEDENTE:** para la cantidad excedente a la indicada, el VENCEDOR deberá pagar el valor correspondiente de la diferencia en la fecha del retiro;
- b) **CANTIDAD INFERIOR:** para una cantidad inferior a la indicada, la ITAIPU procesará la restitución del valor de la diferencia en la cuenta corriente del VENCEDOR, hasta 10 (diez) días hábiles después de la conclusión del retiro de los materiales.

2.18.12 Salvo autorización expresa, los servicios deberán ser ejecutados dentro del horario normal de trabajo adoptado por la ITAIPU, de lunes a viernes, de 7:00 a 10:30hs y de 13:30 a 16:30hs.

2.19. TRANSPORTE

2.19.1 El VENCEDOR debe obedecer plenamente el Código de Tránsito paraguayo o brasileño, en cuanto a vehículos y conductores, así como en el transporte de cargas. Las maquinarias/equipos deben contener dispositivos adecuados al servicio para el que serán utilizados.

2.19.2 Los vehículos deben ser mantenidos en buen estado de conservación, debiendo ser observados los puntos más importantes, tales como cubiertas, chapería, vidrios, puertas, frenos, dirección, señalización, parte eléctrica y mecánica, accesorios de seguridad (extintor portátil, baliza, cinturones de seguridad, espejos retrovisores externo e interno, etc.).

2.20. SEGURIDAD DEL TRABAJO

2.20.1 Para la ejecución de los servicios de retiro de lotes de la Usina, el VENCEDOR está obligado al cumplimiento de los Actos Normativos de la ITAIPU 1.2, del 02/04/75, publicado en el DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U. del 16/05/75, del Reglamento General Técnico de Seguridad, Higiene y Medicina del Trabajo, aprobado por el Decreto Nº 14.390/92 de Paraguay, y de las Normas Reglamentarias de Seguridad e Higiene del Trabajo, Portería Nº 3.214, del 08/06/78 y, principalmente, de la Norma Reglamentaria Nº 18 (Portería Nº 4, del 04/07/95) de la Secretaria de

aprovado pelo Decreto nº
14.390/92 do Paraguai.

2.20.2 O VENCEDOR responsabiliza-se pela distribuição e pela obrigatoriedade da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) dos seus empregados e demais pessoas que participarem da operação, conforme Norma Regulamentadora nº06.

2.20.3 Os trabalhos de retirada com o uso de equipamentos de guindaste, sob as linhas de transmissão de energia elétrica, somente poderão ser realizados com os equipamentos devidamente aterrados e autorizados mediante AT (Autorização de Trabalho), emitida pela Operação da Usina, com a Supervisão da Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho.

2.20.4 Os veículos transportadores que tiverem cargas com excessos laterais ou altura anormal deverão ser acompanhados por batedores durante o traslado pelas áreas da Usina de ITAIPU, não podendo esses transportes serem realizados nos horários de pico de entrada e saída do pessoal da ITAIPU, ou seja, às 7h, 11h, 13h30 e 17h.

2.20.5 Todas as ocorrências acidentárias deverão ser comunicadas imediatamente à Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho da ITAIPU pelos telefones 0615997977 ou (45) 3520-6111.

2.20.6 O VENCEDOR, durante o período de execução dos trabalhos, responderá por quaisquer danos causados por ele, seus prepostos ou subcontratados, à ITAIPU ou à terceiros.

2.20.7 A constatação, pela ITAIPU, do descumprimento, pelo VENCEDOR, das obrigações e responsabilidades definidas no item 2.19 e seus subitens, poderá acarretar a determinação de suspensão dos trabalhos na área da Usina, até a regularização da situação, sem prejuízo do prazo estabelecido para retirada dos materiais. Esta penalidade independe de qualquer sanção que, pelas mesmas razões, venha a ser aplicada por autoridades administrativas da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, do Brasil, e do Departamento de Higiene e Segurança Ocupacional do Ministério de Justiça e Trabalho, do Paraguai.

Salud y Seguridad del Trabajo, del Ministerio del Trabajo, del Brasil

2.20.2 El VENCEDOR es responsable por la distribución y por la obligatoriedad de la utilización de los Equipos de Protección Individual (EPI) y de los Equipos de protección Colectiva (EPC) de sus empleados y demás personas que participen de la operación, conforme Norma Reguladora N° 06.

2.20.3 Los trabajos de retiro con el uso de equipos de montacargas, bajo las líneas de transmisión de energía eléctrica, solo podrán ser realizados con equipos debidamente aterrados y autorizados mediante AT (Autorización de Trabajo), emitida por la Operación de la Usina, con la Supervisión de la División de Ingeniería de Seguridad del Trabajo.

2.20.4 Los vehículos transportadores que tuvieren cargas con excesos laterales o altura anormal deberán ser acompañados por un guía durante el traslado por las áreas de la Usina de la ITAIPU, no pudiendo estos transportes realizarse en horario pico de entrada y salida del personal de la ITAIPU, o sea, a las 07:00hs, 11:00hs, 13:30hs y 17:00hs.

2.20.5 Cualquier tipo de accidente deberá ser comunicado inmediatamente a la División de Ingeniería de Seguridad del Trabajo de la ITAIPU a los teléfonos 0615997977 o (45) 3520-6111.

2.20.6 El VENCEDOR, durante el periodo de ejecución de los trabajos, responderá por cualquier daño causado por él, sus representantes o subcontratistas, a la ITAIPU o a terceros.

2.20.7 La confirmación, por la ITAIPU, del incumplimiento, por el VENCEDOR, de las obligaciones y responsabilidades definidas en el ítem 2.19 y sus subítems, podrá acarrear la suspensión de los trabajos en el área de la Usina, hasta la regularización de la situación, sin perjuicio del plazo establecido para el retiro de los materiales. Esta penalidad será independiente de cualquier sanción que, por las mismas razones, pueda ser aplicada por las autoridades administrativas del Departamento de Higiene y Seguridad Ocupacional del Ministerio de Justicia y Trabajo, de Paraguay, y de la Secretaría de Relaciones del Trabajo del Ministerio de Trabajo del Brasil.

CAPÍTULO III - ANEXOS

Integram este Caderno de Bases e Condições os seguintes anexos:

ANEXO I	Calendário de Eventos
ANEXO II	Especificações Técnicas - Lote 01
ANEXO III	Composição dos Lotes e Preço Mínimo
ANEXO IV	Proposta de Preço
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Termo de Compromiso

CAPÍTULO III - ANEXOS

Los siguientes documentos integran este Pliego de Bases y Condiciones:

ANEXO I	Calendario de Eventos
ANEXO II	Especificaciones Técnicas - Lote 01
ANEXO III	Composición de Lotes y Precio Mínimo
Anexo IV	Oferta de Precio
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Término de Compromiso

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS
CALENDARIO DE EVENTOS

CALENDÁRIO DE EVENTOS (Proponentes estabelecidos no Brasil)

EVENTO			ITEM DO CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES
DESCRIÇÃO	ENDEREÇAMENTO	DATA	
1. Impugnação ao edital	Protocolo Central: A/C.: Superintendência de Materiais Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila "A" - Centro Executivo - Foz do Iguaçu - PR Telefones: (45) 3520-6579 / 6826 E-mail: mtabdf@itaipu.gov.py Ref.: CONCORRENCIA BINACIONAL ALN Nº 002/2025	Até às 16h30 de 11.03.26	1.10
2. Agendar visita opcional	Superintendência de Materiais - Centro Logístico (Almoxarifado Central) Av. Tancredo Neves, 6731- Foz do Iguaçu - PR Telefones: (45) 3520-6579 E-mail: mtabdf@itaipu.gov.py	A partir de 19.02.26 a 13.03.26, no horário das 07h30min às 11:30h e das 14h00 às 16h30	1.11
3. Formular consulta	O indicado no item 1	Até às 16h30 de 11.03.26	1.5.1 letra "a"
4. Responder às proponentes ou aditar o Caderno de Bases e Condições		Até 16.03.26	1.5.1 letra "b" e 1.5.2
5. Informações sob o local de recebimento dos invólucros	Os interessados em participar desta licitação ou mesmo em assistir à sessão pública, poderão apresentar-se no endereço abaixo, onde serão informados do local da sessão pública: Central de Cadastramento Barreira de Controle de Acesso à Usina Av. Tancredo Neves, 6731 Foz do Iguaçu - PR - Brasil O não comparecimento no horário determinado no CBC item 2.6.1, poderá implicar prejuízo na participação no certame.		2.6.1
6. Receber os invólucros da proposta comercial e da documentação para a habilitação	Salão Auditório da Superintendência de Materiais (Almoxarifado), margem esquerda.	Até 14h00min de 16.03.26	2.6.1
7. Enviar propostas e documentos por Correio	ITAIPU Binacional A/C.: Superintendência de Materiais Av. Tancredo Neves, 6731- Foz do Iguaçu - PR CEP.: 85856-970 Ref.: CONCORRENCIA BINACIONAL ALN Nº 002/2025	Recomenda-se remessa com antecedência para cumprir com o prazo do item 6 deste Calendário	2.6.1.2
8. Interpor recurso administrativo	O indicado no item 1	Até às 16h30 do 5º (quinto) dia útil contado conforme estipulado no item 2.10.6 do CBC	2.10.1
9. Pedido de vista ao processo licitatório.	O indicado no item 1		2.10.3

EVENTO			ITEM DO CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES
DESCRIÇÃO	ENDEREÇAMENTO	DATA	
10. Exclusivo Lote 01 - Assinar o Contrato	Departamento de Licitações e Contratos Av. Silvio Américo Sasdelli, 800 - Vila "A" - Centro Executivo - Foz do Iguaçu - PR	Até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da respectiva comunicação	2.13.1

Nota

Referência de tempo corresponde ao horário de Brasília - DF

CALENDARIO DE EVENTOS (Ofertantes establecidos en el Paraguay)

EVENTO			ÍTEM DEL PLIEGO DE BASES Y CONDICIONES
DESCRIPCIÓN	DIRECCIÓN	FECHA	
1. Impugnación del Pliego	Central de Protocolo de la ITAIPU Centro Administrativo - Ruta Internacional km 3,5 Av. Monseñor Rodríguez, 150 Ciudad del Este, Alto Paraná, Paraguay A/A Superintendencia de Materiales Teléfono: 061 599 6826/6573 e-mail: mtabdf@itaipu.gov.py y jamv@itaipu.gov.py . Ref.: LICITACION PUBLICA BINACIONAL ALN N° 002/2025	Hasta las 16:30hs del 11.03.26	1.10
2. Agendar visita opcional	Superintendencia de Materiales, Centro Logístico (Almacén Central) Av. Tacredo Neves, 6731- Foz do Iguaçu - PR Teléfonos: 061 599 6826/6573 E-mail: mtabdf@itaipu.gov.py y jamv@itaipu.gov.py .	A partir del 19.02.26 al 13.03.26, en el horario de 07:30hs a 11:30hs y de 14:00hs a 16:30hs	1.11
3. Formular consulta	Lo indicado en el ítem 1	Hasta las 16:30hs del 11.03.26	1.5.1 letra "a"
4. Responder a los ofertantes o formular aditivo al Pliego de Bases y Condiciones		Hasta el 16.03.26	1.5.1 letra "b" y 1.5.2
5. Información sobre el local de recepción de los sobres	Los interesados en participar de esta licitación o en asistir a la sesión pública, deberán presentarse en la dirección indicada en el ítem 6, o en la dirección abajo detallada, donde serán informados del local de la sesión pública: En el Paraguay: Oficina de Atención a Terceros - Barrera Principal/MD Supercarretera de ITAIPU Hernandarias, Alto Paraná, Paraguay La no presentación del interesado en el horario determinado para el traslado podrá implicar perjuicio en la participación de la licitación.	El traslado al local de la sesión pública iniciará a las 13:00h y el último horario de partida será a las 13:30h del día 16.03.26	2.6.1
6. Recibir los sobres de oferta comercial y de la documentación para la habilitación	Salón Auditorio de la Superintendencia de Materiales (Almacén), Margen Izquierda.	Hasta las 14:00hs del día 16.03.26	2.6.1
7. Enviar ofertas y documentos por Correo	Central de Protocolo de la ITAIPU Centro Administrativo - Ruta Internacional km 3,5 Av. Monseñor Rodríguez, 150 Ciudad del Este, Alto Paraná, Paraguay A/A Superintendencia de Materiales Teléfono: 061 599 6826/6573 e-mail: cderlis@itaipu.gov.py y jamv@itaipu.gov.py . Ref.: LICITACION PUBLICA BINACIONAL ALN N° 002/2025	Se recomienda el envío con anticipación para cumplir con el plazo del ítem 6 de este Calendario.	2.6.1.2

EVENTO			ÍTEM DEL PLIEGO DE BASES Y CONDICIONES
DESCRIPCIÓN	DIRECCIÓN	FECHA	
8. Interponer recurso administrativo	Lo indicado en el ítem 1	Hasta las 16:30hs del 5° (quinto) día hábil, contado conforme estipulado en el ítem 2.10.6 del PBC.	2.10.1
9. Pedido de vista al proceso licitatorio.	Lo indicado en el ítem 1		2.10.3
10. Exclusivo Lote 01 - Firmar el Contrato	ITAIPU Dirección Jurídica Ejecutiva Departamento de Licitaciones y Contratos Avenida España 850 e/ Perú y, Padre Juan Pucheu 1526. Teléfono (021) 248 1659 Asunción - Paraguay.	Hasta 10 (diez) días corridos, contados a partir de la recepción de la respectiva comunicación	2.13.1

NOTA

La referencia de tiempo corresponde al horario oficial del Paraguay

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 01
ESPECIFICACIÓN TÉCNICA - LOTE 01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. FINALIDADE

Estabelecer os requisitos de logística para a alienação de quantidade no mínimo 100.000kg e no máximo 600.000kg de sucata metálica diversa.

2. OBJETO

Estão disponíveis para pronta retirada nas instalações do Centro Logístico Almojarifado Central da Usina, na margem esquerda, aproximadamente 100.000kg de sucatas metálicas diversas. O material disponível, inclusive o que futuramente o será, foi classificado por similaridade, independente de tamanho, tipo ou estado de conservação.

3. EXIGÊNCIAS

3.1 É de responsabilidade do VENCEDOR colocar à disposição da ITAIPU, sem nenhum ônus, no local onde serão depositadas as futuras sucatas, **pelo menos 2 (duas) Caixas Brooks**, modelo aberta, com capacidade de no mínimo 10m³, devidamente identificadas, que permanecerão na ITAIPU durante a vigência do contrato. Tais Caixas devem estar disponíveis à ITAIPU, no local definido, assim que retirada a quantidade atualmente disponível ou a pedido da ITAIPU Binacional.

3.2 As Caixas *Brooks* deverão estar em perfeito estado de conservação e terão uso exclusivo para o depósito de sucatas metálicas diversas, sendo substituídas à medida que vão sendo preenchidas.

3.3 Após a completa retirada das sucatas pelo VENCEDOR, o local onde depositado e colocado à disposição por ITAIPU deverá estar limpo e em condições de receber futuras sucatas.

4. RETIRADA DE MATERIAL

4.1 Para início das atividades de retirada de sucatas metálicas diversas, a ITAIPU exercerá o controle da quantidade retirada mediante pesagem na balança, localizada no Almojarifado Central da Usina, na margem esquerda, durante a entrada e saída dos veículos transportadores.

4.2 O prazo para conclusão dos trabalhos de retirada do material **atualmente disponível** (aproximadamente 100.000kg) é de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos.

ESPECIFICACIÓN TÉCNICA

1. FINALIDAD

Establecer los requisitos de logística para la enajenación de una cantidad mínima de 100.000kg y como máximo 600.000kg de chatarra metálica diversa.

2. OBJETO

Están disponibles para su retiro inmediato de las instalaciones del Centro Logístico (Almacén Central) de la Usina, en la margen izquierda, aproximadamente 100.000kg de chatarras metálicas diversas. El material disponible, inclusive el que futuramente lo será, fue clasificado por semejanza, independiente del tamaño, tipo o estado de conservación.

3. EXIGENCIAS

3.1 Es de responsabilidad del VENCEDOR colocar a disposición de la ITAIPU, sin ningún cargo, en el local donde serán depositados las futuras chatarras, **por lo menos 2 (dos) Cajas Brooks**, modelo abierta, con capacidad mínima de 10m³, devidamente identificadas, que permanecerá en la ITAIPU durante la vigencia del contrato. Estas Cajas deben estar disponibles para ITAIPU, en el local definido, aunque ya haya sido retirada la cantidad actualmente disponible o a pedido de la ITAIPU Binacional.

3.2 Las Cajas *Brooks* deberán estar en perfecto estado de conservación y tendrán uso exclusivo para el depósito de chatarras metálicas diversas, siendo substituidas a medida que vayan siendo llenadas.

3.3 Después del retiro completo de las chatarras por el VENCEDOR, el local donde es depositado y colocado a disposición por la ITAIPU deberá estar limpo y en condiciones de recibir futuras chatarras.

4. RETIRO DE MATERIAL

4.1 Para el inicio de las actividades de retiro de las chatarras metálicas diversas, la ITAIPU ejercerá el control de la cantidad retirada mediante el pesaje en balanza, localizada en el Almacén Central de la Usina, en la margen izquierda, durante la entrada y salida de los vehículos transportadores.

4.2 El plazo de conclusión de los trabajos de retiro del material **actualmente disponible** (aproximadamente 100.000kg) es como máximo de 120 (ciento veinte) días corridos.

4.3 As Caixas *Brooks* vazias também deverão ser pesadas na balança antes de serem colocadas no local determinado pela ITAIPU, e o peso de cada Caixa Brook vazia será descontado da pesagem da Caixa cheia para efeitos de contabilização da quantidade retirada e pagamento.

4.4 Nenhuma carga será liberada para saída da Usina de ITAIPU sem que antes tenha o VENCEDOR realizado o pagamento da quantidade de sucata auferida, nos termos e condições constantes do instrumento de Contrato.

4.5 Estima-se que será disponível a cada período de 60 (sessenta) dias uma quantidade aproximada de 125.000kg de sucata.

4.6 Tanto as quantidades como os períodos poderão ser ampliados ou diminuídos, em razão da geração e disponibilidade de sucatas.

4.7 Após a retirada das quantidades de sucatas metálicas diversas atualmente disponíveis (aproximadamente 100.000kg) ou a pedido da ITAIPU, o VENCEDOR tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para colocar à disposição da ITAIPU pelo menos 02 (duas) Caixas Brooks.

4.8 A ITAIPU solicitará por carta ou e-mail ao VENCEDOR, que deverá confirmar o seu recebimento, a substituição das Caixas Brooks, conforme estas vão sendo preenchidas. O VENCEDOR tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição da Caixa Brooks cheia por outra vazia a contar da data da solicitação.

5. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

5.1 É ônus exclusivo do VENCEDOR os procedimentos relativos à retirada total do material adquirido e a adquirir, compreendendo a carga e o transporte em veículos apropriados, devendo cumprir com a periodicidade, horários, quantidades estabelecidas previamente por ITAIPU.

5.2 Durante a vigência do contrato, o VENCEDOR deverá apresentar à ITAIPU e manter em seu quadro próprio os empregados registrados para execução das atividades.

5.3 Sempre que houver alteração no quadro dos profissionais, o VENCEDOR deverá comunicar tal fato à ITAIPU.

5.4 No caso de SUBCONTRATAÇÃO, esta terá o número de seus empregados somado aos do VENCEDOR para o dimensionamento do pessoal.

4.3 Las Cajas *Brooks* vacías también deberán ser pesadas en la balanza antes de ser colocadas en el local determinado por la ITAIPU, y el peso de cada Caja Brook vacía será descontado del pesaje de la Caja llena para efectos de contabilizar la cantidad retirada y el pago.

4.4 Ninguna carga será liberada para salida de la Usina de ITAIPU antes que el VENCEDOR haya realizado el pago de la cantidad de chatarra ganada, según los términos y condiciones del instrumento del Contrato.

4.5 Se estima que será disponible en cada período de 60 (sesenta) días, una cantidad aproximada de 125.000kg de chatarra.

4.6 Tanto las cantidades como los periodos podrán ser ampliados o disminuidos, en razón a la generación y disponibilidad de chatarras.

4.7 Después del retiro de las cantidades de chatarras metálicas diversas actualmente disponibles (aproximadamente 100.000kg) o a pedido de la ITAIPU, el VENCEDOR tiene un plazo de 10 (diez) días hábiles para colocar a disposición de la ITAIPU por lo menos 02 (dos) Cajas Brooks.

4.8 La ITAIPU solicitará por carta o e-mail al VENCEDOR, que deberá confirmar su recepción, la sustitución de las Cajas Brooks, conforme estas van siendo llenadas. El VENCEDOR tiene un plazo de 05 (cinco) días hábiles para la sustitución de la caja Brooks llena por otra vacía, contando desde la fecha de la solicitud.

5. OBLIGACIONES DEL VENCEDOR

5.1 Queda a cargo exclusivo del VENCEDOR los procedimientos relativos al retiro total del material adquirido y a adquirir, lo que compete a carga y transporte en vehículos apropiados, debiendo cumplir con la periodicidad, horarios, cantidades establecidas previamente por ITAIPU.

5.2 Durante la vigencia del contrato, el VENCEDOR deberá presentar a la ITAIPU y mantener en su cuadro propio los empleados registrados para la ejecución de las actividades.

5.3 Siempre que hubiere alteración en el cuadro de profesionales, el VENCEDOR deberá comunicar tal hecho a la ITAIPU.

5.4 En el caso de SUBCONTRATACIÓN, éste tendrá el número de sus empleados sumado a los del VENCEDOR para el dimensionamiento del personal.

5.5 O VENCEDOR é responsável pelas condições de saúde e segurança adotadas pela sua SUBCONTRATADA.

5.6 Caso o VENCEDOR subcontrate serviços, devidamente autorizada pela ITAIPU, este se obriga a dar ciência à sua SUBCONTRATADA das exigências de segurança e saúde do trabalho e meio ambiente, expressas neste documento, bem como zelar pelo seu cumprimento.

5.7 As condições de segurança e saúde no trabalho e meio ambiente, conforme estabelecidas no Caderno de Bases e Condições e em seus anexos, deverão ser cumpridas a rigor pelo VENCEDOR.

5.8 Constatado o não-cumprimento de qualquer condição estabelecida neste anexo ou de outras que fazem parte da legislação vigente (brasileira ou paraguaia), a ITAIPU poderá adotar medidas punitivas em relação ao VENCEDOR, conforme consta no Caderno de Bases e Condições e seus anexos.

6. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

6.1 EPI é todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a integridade física e a saúde do trabalhador, conforme estabelecido:

- a) na Norma Brasileira: NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) da Portaria 3.214, de 08/06/78.
- b) na Norma Paraguaia: “Capítulo XII - Protección Personal - Decreto 14.390 de 27/07/92”.

6.2 O Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser o último recurso utilizado pela empresa para a prevenção de um risco, devendo, antes de adotá-lo, corrigir as condições não padronizadas com a adoção de proteções coletivas seguras.

6.3 Todo EPI deve possuir o Certificado de Aprovação (CA), gravado de forma indelével em seu corpo, emitido:

- a) pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, para o VENCEDOR estabelecido no Brasil;
- b) pela “Dirección de Higiene y Seguridad Ocupacional do Ministério de la Justicia y Trabajo del Paraguay”, para o VENCEDOR estabelecido no Paraguai.

5.5 El VENCEDOR es responsable por las condiciones de salud y seguridad adoptadas por la empresa SUBCONTRATISTA.

5.6 En caso de que el VENCEDOR subcontrate servicios, debidamente autorizado por la ITAIPU, éste está obligado a poner en conocimiento a la empresa SUBCONTRATISTA sobre las exigencias de salud y del trabajo y medio ambiente, expresadas en este documento, así como velar por su cumplimiento.

5.7 Las condiciones de seguridad y salud en el trabajo y medio ambiente, conforme están establecidas en el Pliego de Bases y Condiciones y en sus anexos, deberán ser cumplidas a cabalidad por el VENCEDOR.

5.8 Constatado el incumplimiento de cualquier condición establecida en este anexo o de otras que hacen parte de la legislación vigente (paraguaya o brasileña), la ITAIPU podrá adoptar medidas punitivas al VENCEDOR, conforme consta en el Pliego de Bases y Condiciones y sus anexos.

6. EQUIPO DE PROTECCIÓN INDIVIDUAL (EPI)

6.1 EPI es todo dispositivo de uso individual destinado a proteger la integridad física y la salud del trabajador, conforme establecido en:

- a) La Norma Paraguaya: “Capítulo XII - Protección Personal - Decreto 14.390 del 27/07/92”.
- b) La Norma Brasileña: NR-06 - Equipos de Protección Individual (EPI) da Portaria 3.214, de 08/06/78.

6.2 El Equipo de Protección Individual (EPI) debe ser el último recurso utilizado por la empresa para prevención de un riesgo, debiendo, antes de adoptarlo, corregir las condiciones no estandarizadas con la adopción de protecciones colectivas seguras.

6.3 Todo EPI debe poseer el Certificado de Aprobación (CA), grabado de forma indeleble en su cuerpo, emitido:

- a) por la “Dirección de Higiene y Seguridad Ocupacional del Ministerio de Justicia y Trabajo del Paraguay”, para el VENCEDOR establecido en Paraguay;
- b) por el Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, para el VENCEDOR establecido en Brasil.

6.4 Cabe ao VENCEDOR:

- a) adquirir e fornecer gratuitamente o EPI adequado às atividades que serão executadas;
- b) treinar os trabalhadores quanto ao uso correto do EPI;
- c) fiscalizar o cumprimento do uso do EPI, constituindo ato faltoso do empregado a recusa injustificada, adotando política de consequências de acordo com a legislação (i) brasileira: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigos 158 e 482H; e (ii) paraguaia: Código do Trabalho, artigos 277 e 278;
- d) substituir os equipamentos inservíveis à finalidade a que se destinam;
- e) proporcionar meios para manutenção periódica dos EPIs.

7. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

Cabe ao VENCEDOR dispor e utilizar adequadamente a proteção coletiva que se fizer necessária, conforme a legislação vigente, ou de acordo com qualquer orientação da ITAIPU.

8. SINALIZAÇÃO

Cabe ao VENCEDOR observar a legislação vigente no que se refere à sinalização de segurança e transporte.

9. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

O VENCEDOR deve possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) em todos os seus veículos, para uso próprio, durante o desenvolvimento de seus trabalhos, de acordo com a área e o risco de incêndio, e em conformidade com as normas técnicas existentes.

10. TRANSPORTE

10.1 O VENCEDOR deve obedecer plenamente ao Código de Trânsito Brasileiro ou Paraguaio, quanto a veículos e motoristas, bem como ao transporte de cargas. As máquinas/equipamentos devem conter dispositivos adequados ao serviço em que serão utilizados.

10.2 Os veículos devem ser mantidos em bom estado de conservação, devendo ser observados os pontos mais importantes, tais como pneus, lataria, vidros, portas, freios, direção, sinalização, parte elétrica e mecânica, acessórios

6.4 Corresponde al VENCEDOR:

- a) adquirir y proveer gratuitamente el EPI adecuado a las actividades que serán ejecutadas;
- b) instruir a los trabajadores en cuanto al uso correcto del EPI;
- c) fiscalizar el cumplimiento del uso del EPI, constituyendo falta grave del empleado la recusación injustificada, adoptando política de consecuencias de acuerdo con la legislación (i) paraguaya: Código del Trabajo, artículos 277 y 278; y (ii) brasileña: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artículos 158 y 482H;
- d) substituir los equipos inservibles a la finalidad a la que se destinan;
- e) proporcionar medios para el mantenimiento periódico de los EPIs.

7. EQUIPOS DE PROTECCIÓN COLECTIVA (EPC)

Corresponde al VENCEDOR disponer y utilizar adecuadamente la protección colectiva que fuere necesaria, conforme a la legislación vigente, o de acuerdo a cualquier orientación de la ITAIPU.

8. SEÑALIZACIÓN

Corresponde al VENCEDOR observar la legislación vigente en lo que se refiere a señalización de seguridad y transporte.

9. PROTECCIÓN CONTRA INCENDIO

El VENCEDOR debe poseer equipos de incendio (extintores) en todos sus vehículos, para su propio uso, durante el desarrollo de sus trabajos, de acuerdo con el área y el riesgo de incendio, y de conformidad con las normas técnicas existentes.

10. TRANSPORTE

10.1 El VENCEDOR debe obedecer plenamente el Código de Tránsito paraguayo o brasileño, en cuanto a vehículos y conductores, así como en el transporte de cargas. Las maquinarias/equipos deben contener dispositivos adecuados al servicio en el que serán utilizados.

10.2 Los vehículos deben ser mantenidos en buen estado de conservación, debiendo ser observados los puntos más importantes, tales como cubiertas, chapería, vidrios, puertas, frenos, dirección, señalización, parte eléctrica

de segurança (extintor portátil, triângulo reflexivo, cintos de segurança, espelhos retrovisores externo e interno, etc.).

11.COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

11.1 Quando da ocorrência de acidentes com lesão, o VENCEDOR deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) comunicar o fato imediatamente à Superintendência de Materiais;
- b) providenciar o preenchimento do formulário de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) e registrá-lo nos órgãos oficiais brasileiros ou paraguaios, no prazo estabelecido pelos respectivos órgãos;
- c) providenciar o preenchimento do Relatório de Acidente do Trabalho e encaminhá-lo à Superintendência de Materiais em até 3 dias após a ocorrência do acidente;
- d) fazer a investigação do acidente, enviando cópia do relatório à Superintendência de Materiais.

11.2 Quando da ocorrência de acidentes com danos materiais (veículos, equipamentos, etc.) ou acidentes com alto potencial de risco, o VENCEDOR deverá tomar as seguintes providências:

- a) comunicar o fato imediatamente à Superintendência de Materiais, e
- b) promover a investigação do ocorrido e encaminhar relatório conclusivo à Superintendência de Materiais.

11.3 A ITAIPU poderá, a seu critério, participar da investigação de acidente.

12. QUALIDADE DA MÃO-DE-OBRA

O VENCEDOR deve atender às condições a seguir relativas à qualidade da mão-de-obra:

12.1 Quanto à saúde:

- a) Atender plenamente à Portaria 3.214/78 do M.T.E. em sua NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para as CONTRATADAS brasileiras e atender ao “Decreto 14.390/92 del Ministerio de Justicia y Trabajo, SECCIÓN III - Del Servicio de Medicina del Trabajo, para las CONTRATADAS paraguayas, na realização dos exames admissionais, periódicos,

y mecánica, accesorios de seguridad (extintor portátil, baliza, cinturones de seguridad, espejos retrovisores externo e interno, etc.

11.COMUNICACIÓN DE ACCIDENTE DE TRABAJO

11.1 Al ocurrir algún accidente con lesión, el VENCEDOR, deberá adoptar los siguientes procedimientos:

- a) comunicar inmediatamente el hecho a la Superintendencia de Materiales;
- b) providenciar el llenado del formulario de Comunicación de Accidente de Trabajo (CAT) y registrar junto a los órganos oficiales paraguayos o brasileños, en el plazo establecido por los respectivos órganos;
- c) completar el Informe de Accidente del Trabajo, y remitir a la Superintendencia de Materiales hasta 3 días después de ocurrir el accidente;
- d) efectuar la investigación del accidente, enviando copia del informe a la Superintendencia de Materiales.

11.2 Al ocurrir accidentes con daños materiales (vehículos, equipos, etc.) o accidentes con alto potencial de riesgo, el VENCEDOR deberá tomar las siguientes providencias:

- a) comunicar el hecho inmediatamente a la Superintendencia de Materiales, y
- b) promover la investigación de lo ocurrido y encaminar el informe final a la Superintendencia de Materiales.

11.3 La ITAIPU podrá, a su criterio, participar de la investigación del accidente.

12. CALIDAD DE LA MANO OBRA

El VENCEDOR debe atender las condiciones a seguir relativas a la calidad del mano obra:

12.1 En cuanto a la salud:

- a) Atender plenamente el “Decreto 14.390/92 del Ministerio de Justicia y Trabajo, SECCIÓN III - Del Servicio de Medicina del Trabajo”, para los CONTRATISTAS paraguayos y atender la Portaria 3.214/78 del M.T.E. en su NR-7 - Programa de Control Médico de Salud Ocupacional (PCMSO) para los CONTRATISTAS brasileños, en la realización de los exámenes de

retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, visando preservar a saúde dos trabalhadores.

b) Na seleção de trabalhadores para funções operacionais que envolvam exposição a:

- i. agentes físicos: ruído, fontes de calor;
- ii. agentes químicos: poeiras, fumos, gases, vapores,
- iii. agente ergonômico: esforço físico intenso,
- iv. risco elétrico: atividades com eletricidade
- v. devem ser evitados aqueles que tenham algumas das seguintes patologias: obesidade excessiva; hipertensão arterial; cardiopatias; alcoolismo; doenças músculo-esqueléticas (LER/DORT); epilepsia; deficiência visuais não corrigidas ou não corrigíveis; doenças ou desequilíbrios mentais; deficiências auditivas; labirintopatias; acrofobia (medo de locais elevados); doenças pulmonares incapacitantes.

c) É de responsabilidade de o VENCEDOR arcar com todos os custos de implantação e manutenção do Programa Médico, através de serviços médicos próprios ou por ela contratados.

d) O médico do trabalho do VENCEDOR deve manter arquivados os prontuários dos trabalhadores e emitir os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela Superintendência de Materiais.

13. JORNADA DE TRABALHO

A Jornada de Trabalho deverá respeitar os limites impostos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos empregados brasileiros, e pelo Código Laboral (CL) aos empregados paraguaios.

admisión, periódicos, retorno al trabajo, cambio de función y despidos, con el objeto de preservar la salud de los trabajadores.

b) En la selección de trabajadores para funciones operacionales que involucren exposición a:

- i. agentes físicos: ruido, fuentes de calor;
- ii. agentes químicos: polvos, humos, gases, vapores,
- iii. agente ergonómico: esfuerzo físico intenso,
- iv. riesgo eléctrico: actividades con electricidad
- v. se deben evitar aquellos que tengan algunas de las siguientes patologías: obesidad excesiva; hipertensión arterial; cardiopatías; alcoholismo; enfermedades músculo-esqueléticas (LER/DORT); epilepsia; deficiencias visuales no corregidas o no corregibles; enfermedades o desequilibrios mentales; deficiencias auditivas; laberintitis; acrofobia (miedo a las alturas); enfermedades pulmonares incapacitantes.

c) Es de responsabilidad del VENCEDOR correr con todos los costos de implementación y mantenimiento del Programa Médico, a través de servicios médicos propios o por él contratados.

d) El médico del trabajo del VENCEDOR debe mantener archivados los legajos de los trabajadores y emitir los Certificados de Salud Ocupacional (CSO), que podrán ser solicitados, en cualquier momento, por la Superintendencia de Materiales.

13. JORNADA DE TRABAJO

La jornada de trabajo deberá respetar los límites impuestos por el Código Laboral (CL), para los empleados paraguayos, y por la Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para los empleados brasileños.

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DOS LOTES E PREÇO MÍNIMO
COMPOSICIÓN DE LOTES Y PRECIO MÍNIMO

VERSÃO EM PORTUGUÊS – ANEXO III-A
VERSIÓN EN PORTUGUÉS – ANEXO III-A

ANEXO III-A: COMPOSIÇÃO DOS LOTES E PREÇO MÍNIMO

CONCORRÊNCIA BINACIONAL ALN Nº 002/2025				
LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UN.	PREÇO MÍNIMO (R\$/LOTE)*
1	Sucatas metálicas diversas a gerar, conforme requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo V).	100.000 à 600.000	Kg.	R\$ 0,79/kg
2	Sucatas de cabos diversos contendo cobre	25.000	Kg.	R\$ 468.750,00
3	Sucata de Materiais contendo Alumínio	30.000	Kg.	R\$ 189.000,00
4	Válvula pequena (sem funcionamento)	12	Un.	R\$ 6.300,00
5	Válvula média (sem funcionamento)	33	Un.	R\$ 23.100,00
6	Válvula grande (sem funcionamento)	6	Un.	R\$ 6.720,00
7	Luminárias: Projetores de Luz Profissional para Lâmpada de Quartzo tipo PAR 64 em alumínio repuxado com alça para ajuste de movimento TILT e PAN, pintado com tinta eletrostática e equipado com tampa removível com vidro frontal temperado.	270	Un.	R\$ 1.957,50
8	Sucata de Centrais de ar condicionado	17	Un.	R\$ 2.635,00
9	Sucata de painéis elétricos diversos, podendo conter vários componentes, como: disjuntores, contadores, reles, sinalizadores, fusíveis, barramentos em cobre e cabos	44	Un.	R\$ 13.428,80
10	Sucata de motores elétricos pequenos (até 10 CV)	2.320	Kg.	R\$ 7.795,20
11	Sucata de motores elétricos de 11 a 25 CV	17	Un.	R\$ 6.211,80
12	Sucata de motores elétricos de 26 a 60 CV	11	Un.	R\$ 14.765,60
13	Sucata de motores elétricos de 61 a 100 CV	5	Un.	R\$ 6.755,00
14	Sucata de motores elétricos de 101 a 400 CV	2	Un.	R\$ 3.500,00
15	Sucata de LINHA BRANCA - 150 itens, sendo: 23un. Geladeiras, uma e duas portas, freezer horizontal; 15un. Bebedouros (plástico e aço inoxidável); 02un. Lavadora de roupas; 09un. Micro-ondas; 02un. Forno Elétrico; 01un. Hidrolavadora; 01un. Gerador naftero pequeno; 01un. Equipo de Solda; 01un. Fogão a gás; 02un. Máquinas de Gelo; 04un. Fogão elétrico; 01un. Triturador de papel manual; 08un. Radiador de óleo; 01un. Compressor de ar para refrigeração pequeno; 03un. Aquecedor de água; 49un. Unidade exterior de ar condicionado split; 11un. Ar condicionado de janela; 16un. Unidade compressora de ar condicionado.	150	Un.	R\$ 13.211,70

*Preços por Lote, exceto para o Lote 1, cujo preço é por quilograma.
Concorrência Binacional ALN Nº002/2025 - Alienação de Materiais, Equipamentos, Óleos e Sucatas
Licitación Pública Binacional ALN Nº002/2025 - Enajenación de Materiales, Equipos, Aceite y Chatarras

16	Sucata de disjuntores eletromagnéticos	3.150	Kg.	R\$ 9.804,38
17	Baterias de chumbo-ácido diversas de 4A a 18A (pequenas - peso aproximado)	3.000	Kg.	R\$ 9.585,00
18	Baterias de chumbo-ácido diversas de 20A a 60A (médias - peso aproximado)	9.000	Kg.	R\$ 28.755,00
19	Baterias de chumbo-ácido diversas de 61A a 200A (grandes - peso aproximado)	3.000	Kg.	R\$ 9.585,00
20	Sucata de reatores Eletromagnéticos	9.000	Kg.	R\$ 27.162,00
21	Sucata de Transformadores até 45kVA (5un, sendo: 1un. de 8kVA de 150kg, 1un. de 10kVA de 60kg, 1un. de 20kVA de 180kg, 1un. de 30 kVA de 340kg e 1un. de 45kVA de 306kg)	1.036	Kg.	R\$ 1.864,80
22	Sucata de Transformador 75 kVA (6un, sendo: 1un de 418kg, 1un. de 460kg, 1un. de 470kg, 1un. de 600kg, 2un. de 620kg)	3.188	Kg.	R\$ 5.738,40
23	Sucata de Transformadores 112,5 kVA (2un, sendo: 1un. de 570kg e 1un. de 800kg)	1.370	Kg.	R\$ 2.877,00
24	Sucata de Transformador 150 kVA	900	Kg.	R\$ 1.890,00
25	Sucata de Transformadores 225 kVA (3un, sendo: 1un. de 1.020kg, 1un. de 1.050kg e 1un. de 1.210kg)	3.280	Kg.	R\$ 6.888,00
26	Sucata de Transformador 300 kVA	1.330	Kg.	R\$ 2.793,00
27	Sucata de Transformadores 500 kVA (2un, sendo: 1un. de 1.350kg e 1un. de 1.960kg)	3.310	Kg.	R\$ 6.951,00
28	Sucata de Transformador 750 kVA	1.280	Kg.	R\$ 2.688,00
29	Sucata de Transformadores 1500 kVA (2un, sendo: 1un. de 6.500kg e 1un. de 3.300kg)	9.800	Kg.	R\$ 20.580,00
30	Sucata de Transformador 2500 kVA	7.500	Kg.	R\$ 15.750,00
31	Sucata de Transformador 3500 kVA	8.100	Kg.	R\$ 17.010,00
32	Sucata de Transformador 3570 kVA	9.100	Kg.	R\$ 19.110,00
33	Sucata de Transformadores de Corrente (TC) 220Kv-500kv	38	Un.	R\$ 28.500,00
34	Sucata de Transformadores de Potencial (TP) 220Kv-500kv	34	Un.	R\$ 25.500,00
35	Óleo Mineral Isolante Naftênico sem condições de uso distribuídos em 3 tanques (Tanque 1: ≈61 m3, Tanque 2 ≈18 m3, Tanque 3 ≈24 m3). Laudo em anexo.	103.000	L	R\$ 249.054,00
36	Compressor Industrial M. Schulz Mod. SRP 2005, N° de Série6069, Vazão 520l/min, Pressão 8bar, Motor Elétrico 5cv, 50Hz, com Secador de Ar comprimido M. Domnick Hunter Mod. DME-020, 220V, 50Hz e Transformador M. IMEL 5 KVA Trifásico 50Hz, Fab. 2005	1	Un.	R\$ 9.250,00
37	Bomba de Vácuo 50Hz M. Leybold Heraeus Mod. RUTA-2000/2 N° de Série 95210620, 254/440V, 29KWA, com Motor M. Herbert Odenwald EMOD Mod. 132S/28, 7,5kW, 2880 RPM.	1	Un.	R\$ 8.400,00
38	Bomba de Vácuo 50Hz M. Leybold Heraeus Mod. WAU 500 N° de Série 1181310076, com 1 Motor Herbert Odenwald EMOD Mod. 90L/2, 2,2kW, 2835 RPM e 1 Motor M. WEG Mod. 112M.4.82, Trifásico, 5,5cv, 960RPM	1	Un.	R\$ 6.572,00
39	Filtro Prensa, Sistema de Purificação de Óleo Portátil com Motor WEG 2CV, 50Hz, M. Alfa Laval, Mod. MAB-104B-24-50, N° de Série 4141861, Aquisição 2006	1	Un.	R\$ 9.230,00
40	Conjunto de equipamentos condicionadores de ar industrial composto por:- 3 Evaporadoras 7,5TR 50Hz M. Trane Mod. DXTA07HAD31QG0AM N° de Série B1007S0737-1 Condensador 7TR 50Hz M. Trane Mod. TRCE075H10A0C000 N° de Série B1007S0635.	1	Un.	R\$ 8.700,00

*Preços por Lote, exceto para o Lote 1, cujo preço é por quilograma.

Concorrência Binacional ALN N°002/2025 - Alienação de Materiais, Equipamentos, Óleos e Sucatas
Licitación Pública Binacional ALN N°002/2025 - Enajenación de Materiales, Equipos, Aceite y Chatarras

41	Perfuratriz Sonda Rotativa M. Diamantul, Mod. DIAKORE II, N° de Série F01600880, Fabricação em 1980. - BP107842	1	Un.	R\$ 1.650,00
42	Máquina de Corte e Preparação de Testemunho M. Diamantul, N° de Série F015525, Aquisição em 1977. - BP530075	1	Un.	R\$ 2.200,00
43	Sucata de Empilhadeira a Diesel Cap. 3.500Kg M. Hyster, Mod. H-80J, N° de Série. E5Y-3865 B, SEM MOTOR, Aquisição 1981. - BP524072	1	Un.	R\$ 5.775,00
44	Empilhadeira a Gasolina Cap. 7.000Kg M. Hyster, Mod. H-150J, N° de Série E6Y2805H, Aquisição em 1987. - BP524071	1	Un.	R\$ 10.850,00
45	Empilhadeira Elétrica Cap. 5.000Kg M. Hyster, Mod. E120Z, N° de Série D098N01897, DEFEITO NA BATERIA, Carregador de bateria 220V, 60Hz, Aquisição em 2006. - BP649977	1	Un.	R\$ 4.900,00
46	Talha Pneumática, Cap. 1Ton, M. Brobras, Mod. TTB 1100P, Aquisição 1994. - BP127358	1	Un.	R\$ 126,00
47	Bomba Centrífuga para Tambor M. Flux, Mod. F 457, N° de Série 45714710, 230V, 50/60Hz, Aquisição 2008. - BP659429	1	Un.	R\$ 126,00
48	Unidade Hidráulica com Acionamento Pneumático, com Bomba Hidropneumática M. Maximator Mod. G250 L, N° de Série 363175, Pressão 10 bar, Aquisição 2009. - BP662963	1	Un.	R\$ 2.500,00
49	Unidade de Bombeio Pneumático/Hidráulico M. Hytorc Mod. RSST-20, N° de Série 707493, Pressão 10.000PSI, Aquisição 1994. - BP132168	1	Un.	R\$ 946,16
50	Lavadora de Alta Pressão com Água Quente 50Hz M. Karcher, Mod. HDS 801 E, N° de Série 21596, Aquisição 2006 - BP650752	1	Un.	R\$ 1.736,08
51	Cabine para Jateamento M. CMV, Mod. 405060, Metálica, Tensão de rede 440V, Trifásica, Tensão de comando 220V, 60Hz, Aquisição em 1998 - BP604641	1	Un.	R\$ 10.224,00
52	Motor de Indução Trifásico 25CV, 220/380/440V, 60Hz M. Nova Mod. 150L, Aquisição em 2009. - BP665409	1	Un.	R\$ 2.800,00
53	Máquina para Extrair Testemunho M. Diamantul, Mod. EXT.C.P., N° de Série F015524 com Motor Trifásico 5V, Aquisição em 1977. - BP529798	1	Un.	R\$ 5.175,00

Kg = quilograma un. = unidade conj.= Conjunto

VERSIÓN EN ESPAÑOL – ANEXO III-B
VERSÃO EM ESPANHOL – ANEXO III-B

ANEXO III-B: COMPOSICION DE LOTES Y PRECIO MÍNIMO

LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL ALN N° 002/2025				
LOTE	DESCRIPCIÓN DEL MATERIAL	CANT.	UN.	PRECIO MÍNIMO (Gs/LOTE)*
1	Chatarras metálicas diversas por generar, conforme requisitos establecidos en las Especificaciones Técnicas (Anexo II) y Minuta de Contrato (Anexo V).	100.000 a 600.000	Kg.	Gs. 1.048/kg
2	Chatarra de cables diversos conteniendo cobre	25.000	Kg.	623.736.179
3	Chatarra de materiales conteniendo aluminio	30.000	Kg.	251.490.427
4	Válvulas pequeñas (sin operación)	12	Un.	8.383.014
5	Válvulas medianas (sin operación)	33	Un.	30.737.719
6	Válvulas grandes (sin operación)	6	Un.	8.941.882
7	Proyectores de Luz Profesional para Lámpara de Quartz tipo PAR 64 en aluminio repujado con manija para ajuste de movimiento TILT y PAN, pintado con tinta electrostática y equipado con tapa removible con vidrio frontal temperado.	270	Un.	2.604.722
8	Chatarra de Centrales de aire acondicionado	17	Un.	3.506.229
9	Chatarra de paneles eléctricos diversos, pudiendo contener varios componentes como: disyuntores, contactores, relés, señalizadores, fusibles, barra de cobre y cables.	44	Un.	17.868.861
10	Chatarra motores eléctricos pequeños (hasta 10 CV)	2.320	Kg.	10.372.583
11	Chatarra de motores eléctricos de 11 a 25 CV	17	Un.	8.265.652
12	Chatarra de motores eléctricos de 26 a 60 CV	11	Un.	19.647.652
13	Chatarra de motores eléctricos de 61 a 100 CV	5	Un.	8.988.454
14	Chatarra de motores eléctricos de 101 a 400 CV	2	Un.	4.657.230
15	Chatarra de LINEA BLANCA - 150 itens, siendo: 23un. Heladeras, una y dos puertas, freezer horizontal; 15un. Bebederos (plástico y acero inoxidable); 02un. Lavarropas; 09un. Microondas; 02un. Horno Eléctrico; 01un. Hidrolavadora; 01un. Generador naftero pequeño; 01un. Equipo de Soldadura; 01un. Cocina a gas; 02un. Máquinas de Hielo; 04un. Fogón eléctrico; 01un. Triturador de papel manual; 08un. Radiador de aceite; 01un. Compresor de aire para refrigeración pequeño; 03un. Calentador de agua; 49un. Unidad exterior de aire acondicionado split; 11un. Aire acondicionado de ventana; 16un. Unidad compresora de aire acondicionado.	150	Un.	17.579.979

16	Chatarra de disyuntores electromagnéticos	3.150	Kg.	13.046.066
17	Baterías de plomo-ácido diversas de 4A a 18A (pequeñas - peso aproximado)	3.000	Kg.	12.754.157
18	Baterías de plomo-ácido diversas de 20A a 60A (medias - peso aproximado)	9.000	Kg.	38.262.472
19	Baterías de plomo-ácido diversas de 61A a 200A (grandes - peso aproximado)	3.000	Kg.	12.754.157
20	Chatarra de reactores Electromagnéticos	9.000	Kg.	36.142.767
21	Chatarra de Transformadores hasta 45kVA(5un: 1un. de 8kVA de 150kg, 1un. de 10kVA de 60kg, 1un. de 20kVA de 180kg, 1un. de 30 kVA de 340kg y 1un. de 45kVA de 306kg)	1.036	Kg.	2.481.372
22	Chatarra de Transformador 75 kVA (6un:1un de 418kg,1un. de 460kg,1un. de 470kg,1un. De 600kg, 2un. de 620kg)	3.188	Kg.	7.635.728
23	Chatarra de Transformadores 112,5 kVA (2un.: 1un. de 570kg e 1un. de 800kg)	1.370	Kg.	3.828.243
24	Chatarra de Transformador 150 kVA	900	Kg.	2.514.904
25	Chatarra de Transformadores 225 kVA (3un.: 1un. de 1.020kg,1un. de 1.050kg e 1un.de 1.210kg)	3.280	Kg.	9.165.429
26	Chatarra de Transformador 300 kVA	1.330	Kg.	3.716.470
27	Chatarra de Transformadores 500 kVA (2un.:1un. de 1.350kg e 1un. de 1.960kg)	3.310	Kg.	9.249.259
28	Chatarra de Transformador 750 kVA	1.280	Kg.	3.576.753
29	Chatarra de Transformadores 1500 kVA (2un.:1un. de 6.500kg e 1un. de 3.300kg)	9.800	Kg.	27.384.513
30	Chatarra de Transformador 2500 kVA	7.500	Kg.	20.957.536
31	Chatarra de Transformador 3500 kVA	8.100	Kg.	22.634.138
32	Chatarra de Transformador 3570 kVA	9.100	Kg.	25.428.477
33	Chatarra de Transformadores de Corriente (TC) 220Kv-500kv	38	Un.	37.923.160
34	Chatarra de Transformadores de Potencial (TP) 220Kv-500kv	34	Un.	33.931.248
35	Aceite Mineral Aislante Nafténico sin condiciones de uso distribuidos en 3 tanques (Tanque 1: ≈61 m3, Tanque 2 ≈18 m3, Tanque 3 ≈24 m3).	103.000	L	331.400.512
36	Compresor Industrial M. Schulz Mod. SRP 2005, N° de Série6069, caudal 520l/min, Presión 8bar, Motor Eléctrico 5cv, 50Hz, con Secador de Aire comprimido M. Domnick Hunter Mod. DME-020, 220V, 50Hz y Transformador M. IMEL 5 KVA Trifásico 50Hz, Fab. 2005	1	Un.	12.308.394
37	Bomba de Vacío 50Hz M. Leybold Heraeus Mod. RUTA-2000/2 N° de Série 95210620, 254/440V, 29KWA, con Motor M. Herbert Odenwald EMOD Mod. 132S/28, 7,5kW, 2880 RPM.	1	Un.	11.177.352
38	Bomba de Vacío 50Hz M. Leybold Heraeus Mod. WAU 500 N° de Série 1181310076, con 1 Motor Herbert Odenwald EMOD Mod. 90L/2, 2,2kW, 2835 RPM y 1 Motor M. WEG Mod. 112M.4.82, Trifásico, 5,5cv, 960RPM	1	Un.	8.744.948
39	Filtro Prensa, Sistema de Purificación de Aceite Portátil con Motor WEG 2CV, 50Hz, M. Alfa Laval, Mod. MAB-104B-24-50, N° de Série 4141861, adquisición 2006	1	Un.	12.281.781
40	Conjunto de equipos acondicionadores de aire industrial compuesto por: 3 Evaporadoras 7,5TR 50Hz M. Trane Mod. DXTA07HAD31QG0AM N° de Série B1007S0737. 1 Condensador 7TR 50Hz M. Trane Mod. TRCE075H10A0C000 N° de Série B1007S0635.	1	Un.	11.576.543

41	PERFORADORA SONDA ROTATIVA M/DIMANTUL TIPO DIAKORE 2053 S/F01600880.. - BP107842	1	Un.	2.195.551
42	CORTE PREP TEST MAQ DIAMANTUL N FO-15525 C/ 3 MOTOR ELETR - BP530075	1	Un.	2.927.402
43	EMPILADERA,MARCA HYSTER,MOD: H-80J,SERIE N. E5Y-3865 B,C/MOTORCHEVROLET,MOD 250, 6 CIL, 104 HP,N. - BP524072	1	Un.	7.684.430
44	EMPILADERA M/HYSTER MOD H-150J S/E6Y2805H MOTORM/PERKINS N/L 8648B266616P 9040KGS - BP524071	1	Un.	14.437.413
45	EMPILADERA ELECTRICA, CAPACIDADE 5.440KG, CARGADOR DE BATERIA 220V, 60HZ. , MARCA: HISTER , MODEL- BP649977	1	Un.	6.520.122
46	POLIPASTO PNEUMATICA M/BROBRAS MOD. TTB 1100P N/1850,1 TONELADA. - BP127358	1	Un.	167.660
47	BOMBA CENTRIFUGA P/ TAMBOR, 230V,50/60HZ.null - BP659429	1	Un.	167.660
48	UNIDAD HIDRÁULICO ACCIONAMIENTO PNEUMATICO SOBRE4 RUEDAS. - BP662963	1	Un.	3.326.593
49	UNIDAD DE BOMBEO PNEUMATICO/HIDRAULICO M/HYTORC, MOD.RSSTB-20 N/707493 PRESIÓN PNEUMATICA 100-PSI - BP132168	1	Un.	1.258.993
50	MAQUINA DE LAVAR EQUIP.EN GRALnull - BP650752	1	Un.	2.310.099
51	CABINA P/JATEAMENTO M/CMV, MOD. 405060, METALICA,C/TENSIÓN DE RED 440V, TRIFASICA, TENSIÓN DE COMAN - BP604641	1	Un.	13.604.435
52	MOTOR DE INDUCCIÓN TRIFASICO 25CV,220/380/440V,60HZ.1760RPM - BP665409	1	Un.	3.725.784
53	EXTRACTOR MUESTRA MAQ P/ DIAMANTUL TIPO EXT CPbNF015524 3MOTOR - BP529798	1	Un.	6.886.047

Kg = kilogramo un. = unidad conj.= Conjunto.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

OFERTA DE PRECIOS

ANEXO IV-A: PROPOSTA DE PREÇO**CONCORRÊNCIA BINACIONAL - ALN Nº 002/2025**

DADOS DO PROPONENTE:	CPF ou CNPJ:	RG ou Insc.Estadual:
Nome ou Razão Social:		
Endereço:	Nº:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:
e-mail:	Tel: ()	Cel: ()
Representante legal (PJ):		
RG:	CPF:	

LOTE Nº	PREÇO PROPOSTO ESCRITO POR EXTENSO (R\$/LOTE)

Declaro estar ciente e de acordo com o contido no Caderno de Bases e Condições e anexos desta licitação.

NOME LEGÍVEL:

ASSINATURA:

DATA:___/___/___

SE O ESPAÇO NÃO FOR SUFICIENTE PARA PROPOSTA DE TODOS OS LOTES PRETENDIDOS, O FORMULÁRIO PODERÁ SER REPRODUZIDO.

ANEXO IV-B: OFERTA DE PRECIO

LICITACIÓN PÚBLICA BINACIONAL - ALN N°002/2025

DATOS DEL OFERENTE:	RUC:	C.I.N°:
Nombre o Razón Social:		
Dirección:	N°:	Departamento:
Barrio:	Ciudad:	
e-mail:	Tel: ()	Cel: ()
Representante legal (PJ):		
CI:	RUC:	

LOTE N°	PRECIO OFERTADO ESCRITO POR EXTENSION (Gs/LOTE)

Declaro estar en conocimiento y de acuerdo con el contenido del Pliego de Bases y Condiciones y anexos de esta licitación.

NOMBRE LEGÍBLE:

FIRMA:

FECHA: ____/____/____

SI EL ESPACIO NO FUERE SUFICIENTE PARA OFERTA DE TODOS LOS LOTES PRETENDIDOS, EL FORMULÁRIO PODRÁ SER REPRODUCIDO.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO - LOTE N°01
MINUTA DE CONTRATO - LOTE N°01

MINUTA DE CONTRATO

(Aplicável ao VENCEDOR do LOTE nº 01 estabelecido no Brasil)

ALIENAÇÃO DE SUCATA METÁLICA DIVERSA DISPONÍVEL E A GERAR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España 850 c/ Perú e, Padre Juan Pucheu 1526, com número do Registro Único do Contribuinte Nº 80013737-0, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que ao final assinam;

e a (...), com sede na cidade ... , sito na Rua ... nº ..., inscrita no CNPJ nº ..., representada pelo seu ..., CPF ..., neste instrumento denominada CONTRATADA;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I - OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1 Constitui objeto deste Contrato a alienação, pela ITAIPU, de no mínimo 100.000kg e no máximo 600.000kg de sucatas metálicas diversas, conforme as Especificações Técnicas, Anexo II deste Contrato.

CAPÍTULO II - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA 2 Ao presente Contrato são anexados os documentos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, dele constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

MINUTA DE CONTRATO

(Aplicable al VENCEDOR del LOTE nº 01 establecido en el Paraguay)

ENAJENACIÓN DE CHATARRA METÁLICA DIVERSA DISPONÍBLE Y A GENERAR.

ITAIPU, entidad binacional, constituida en los términos del Artículo III del Tratado firmado entre la República del Paraguay y la República Federativa del Brasil, el 26 de abril de 1973, con sedes en Asunción - Paraguay, Avenida España 850 e/ Perú y, Padre Juan Pucheu 1526, con número del Registro Único del Contribuyente (RUC) Nº 80013737-0 y, en Brasilia, DF - Brasil, en el Sector Comercial Sul, Cuadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, inscrita en el Catastro Nacional de la Persona Jurídica, bajo el Nº 00.395.988/0001-35, con oficina en la ciudad de Foz de Yguazu - PR, en la Avda. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), siendo la Central Hidroeléctrica de Itaipu ubicada en Foz de Yguazu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) en la Avenida Tancredo Neves, 6731, y en Hernandarias - Paraguay, en la Av. Supercarretera de Itaipu, s/n, en este acto representada por su Director General Paraguayo y por su Director General Brasileño, que al final firman;

y el (...), con sede en la ciudad ..., ubicada sobre las calles ... Nº ..., inscrita en el RUC Nº ... representada por ..., CINº ..., en este instrumento denominado CONTRATISTA;

resuelven, de común acuerdo, celebrar el presente Contrato, en los términos de las cláusulas y condiciones seguidamente establecidas:

CAPÍTULO I - OBJETO DEL CONTRATO

CLÁUSULA 1 Constituye objeto del presente Contrato la enajenación, por la ITAIPU, de al menos 100.000 kg y máximo de 600.000 kg de chatarras metálicas diversas, de acuerdo a las Especificaciones Técnicas, Anexo II de este Contrato.

CAPÍTULO II - DOCUMENTOS INTEGRANTES DEL CONTRATO

CLÁUSULA 2 Al presente Contrato son anexados los documentos abajo mencionados, que, devidamente rubricados por las partes contratantes, constituyen parte integrante, independientemente de su transcripción:

ANEXO I Caderno de Bases e Condições
ANEXO II Especificações Técnicas
ANEXO III Proposta de Preço da CONTRATADA

Parágrafo único Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste Contrato e nos seus Anexos ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes a Concorrência Binacional ALN Nº 002/2025, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente Contrato, prevalecerá sempre o estabelecido neste Contrato; entre, os anexos prevalecerá um sobre o outro, pela ordem de sua nomeação, e, entre os anexos e os documentos correlatos, prevalecerão às disposições dos anexos.

CAPÍTULO III - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3 Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditamento contratual, cujo valor não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Contrato.

CAPÍTULO IV - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 4 A ITAIPU, por meio da Superintendência de Materiais, gestora deste Contrato, fiscalizará a execução do objeto este Contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ITAIPU, das quais a CONTRATADA tenha discordado, por escrito, com a antecedência necessária, que não poderá ultrapassar de 3 (três) dias úteis, da data da comunicação.

1º A área gestora deverá:

- a) decidir, em nome da ITAIPU, todas as questões relacionadas com o objeto deste Contrato;
- b) estabelecer com o representante da CONTRATADA a programação para a retirada de material, e se necessário ajustar o cronograma desde que não resulte ônus para ITAIPU;
- c) colocar à disposição da CONTRATADA os meios indispensáveis à realização do objeto, conforme discriminado nas Especificações Técnicas - Anexo II;

ANEXO I Pliego de Bases y Condiciones
ANEXO II Especificaciones Técnicas
ANEXO III Oferta de Precio de la CONTRATISTA

Parágrafo único En caso de duda o divergencia entre lo previsto en este Contrato y en los Anexos o documentos correlativos, inclusive los documentos concernientes a la Licitación Pública Binacional ALN Nº 002/2025, como cualquier documento intercambiados entre las partes, relativos al presente Contrato, prevalecerá siempre lo establecido en este Contrato; entre los anexos prevalecerá uno sobre el otro, por el orden de su nominación y, entre los anexos y los documentos correlativos, prevalecerán las disposiciones de los anexos

CAPÍTULO III - ALTERACIÓN CONTRACTUAL

CLÁUSULA 3 Cualquier alteración deberá ser formalizada mediante aditivo contractual, cuyo valor no podrá superar el 25% (veinticinco por ciento) del valor total de este Contrato.

CAPÍTULO IV - GESTIÓN Y FISCALIZACIÓN DEL CONTRATO

CLÁUSULA 4 La ITAIPU, por medio de la Superintendencia de Materiales, gestora de este Contrato, fiscalizará la ejecución de los servicios objeto de este Contrato, no implicando esta fiscalización en reducción o supresión de la responsabilidad de la CONTRATISTA por eventual error, falla u omisión, excepto si fuere consecuencia de determinaciones emanadas de la ITAIPU, sobre las cuales, la CONTRATISTA haya manifestado su desacuerdo, por escrito, con la antelación necesaria, que no podrán sobrepasar de 3 (tres) días hábiles desde la fecha de la comunicación.

1º El área gestora deberá:

- a) decidir, en nombre de la ITAIPU, todas las cuestiones relativas con el objeto de este Contrato;
- b) establecer con el representante de la CONTRATISTA la programación para el retiro del material, y si fuere necesario ajustar el cronograma toda vez que no impliquen gastos adicionales para la ITAIPU
- c) colocar a disposición de la CONTRATISTA, los medios indispensables para la realización del objeto, conforme a lo establecido en las Especificaciones Técnicas - Anexo II;

d) suspender qualquer atividade em qualquer estágio, sempre que considerar a medida necessária;

e) encaminhar à CONTRATADA, por escrito, as comunicações que se fizerem necessárias;

2º Todas as comunicações trocadas entre a ITAIPU e a CONTRATADA, relacionadas com a execução do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito em português e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU
Central de Protocolo da Itaipu
A/C Superintendência Materiais
Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800
CEP: 85866.900
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil
Ref.: CONCORRÊNCIA BINACIONAL
ALN Nº 002/2025

e quando dirigidas à CONTRATADA, a:
(...)

CAPÍTULO V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 5 A CONTRATADA cumprirá integralmente as obrigações e condições estabelecidas neste Contrato e nos seus anexos, obrigando-se ainda a:

- I) cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligência aplicáveis, bem como rigorosa observância das Especificações Técnicas - Anexo II deste Contrato;
- II) comprometer-se a adquirir e retirar, dentro do prazo estabelecido, todo o material disponível e a gerar enquanto vigor o presente Contrato;
- III) indicar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após assinatura deste Instrumento, um representante para responder perante a ITAIPU pela consecução do objeto deste Contrato, com poderes para receber em nome da CONTRATADA as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela ITAIPU;
- IV) substituir seu representante quando este não atender, a critério da ITAIPU, aos objetivos da função;

d) suspender cualquier actividad en cualquier fase, siempre que considere la medida necesaria;

e) remitir a la CONTRATISTA, por escrito, las comunicaciones que fueren necesarias;

2º Todas las comunicaciones intercambiadas entre la ITAIPU y la CONTRATISTA, relacionadas a la ejecución del presente Contrato, deberán hacerse por escrito en español y protocolizadas en el acto de recepción. Cuando fueren dirigidas a la ITAIPU, deberán ser remitidas a:

ITAIPU
Central de Protocolo de la ITAIPU
Centro Administrativo-Ruta Internacional km 3,5
Av. Monseñor Rodríguez, 150
Ciudad del Este, Alto Paraná, Paraguay
A/A Superintendencia de Materiales
Ref.: LICITACION PUBLICA BINACIONAL
ALN Nº 002/2025

y cuando estén dirigidas a la CONTRATISTA, a:
(...)

CAPÍTULO V - OBLIGACIONES DE LA CONTRATISTA

CLÁUSULA 5 LA CONTRATISTA cumplirá integralmente las obligaciones y condiciones establecidas en este Contrato, y en sus anexos obligándose también a las siguientes:

- I) cumplir con las disposiciones contractuales a su cargo, de acuerdo con la mejor técnicas y diligencia aplicables, así como a la rigurosa observancia de las Especificaciones Técnicas - Anexo II de este Contrato;
- II) comprometerse a adquirir y retirar, dentro del plazo establecido, todo el material disponible y a generar en cuanto siga en vigencia el presente Contrato;
- III) indicar, en el plazo de 5 (cinco) días corridos luego de la firma de este Instrumento, un representante para responder ante la ITAIPU por la consecución del objeto del presente Contrato, con facultades para recibir en nombre de la CONTRATISTA, las instrucciones dadas o formalizadas por escrito por la ITAIPU;
- IV) sustituir a su representante cuando éste no atendiere, a criterio de la ITAIPU, los objetivos de su función;

- | | |
|---|---|
| V) manter seus empregados quando da execução dos serviços nas dependências da ITAIPU devidamente identificados, conforme normas da ITAIPU; | V) mantener a los empleados durante la ejecución de los servicios en las dependencias de la ITAIPU, debidamente identificados, conforme a las normas de la ITAIPU; |
| VI) responder pelos atos ou omissões de seus profissionais designados para os serviços; | VI) responder por los actos y omisiones de sus profesionales designados para los servicios; |
| VII) contar com pessoal em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento do objeto deste Contrato; | VII) contar con el personal en cantidad y calidad necesarias para el cumplimiento del objeto de este Contrato; |
| VIII) comprometer-se com o desenvolvimento de práticas sustentáveis de proteção e conservação do meio ambiente; | VIII) comprometerse con el desarrollo de prácticas sustentables de protección y conservación del medio ambiente; |
| IX) cumprir as exigências decorrentes das obrigações trabalhistas e da Previdência Social, resultantes da legislação Brasileira ou do Paraguai, conforme o caso, e dos Atos Normativos da ITAIPU; | IX) cumplir las exigencias emergentes de las obligaciones laborales y de seguridad social, resultantes de la Legislación Paraguaya o Brasileña, conforme el caso, y de los Actos Normativos de la ITAIPU; |
| X) manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por ela assumidas. | X) mantener durante la ejecución de este Contrato, todas las condiciones de habilitación exigidas en la licitación, compatibles con las obligaciones por ella asumidas. |

1º Todos os erros, incorreções, falhas e omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução deste Contrato e provenientes de desídia, negligência ou orientação incorreta, serão corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, sem que haja alteração dos prazos contratuais.

2º É da CONTRATADA o ônus pela guarda de seus bens, até a completa execução do objeto deste Contrato, não recaindo sobre a ITAIPU nenhuma responsabilidade sobre eventual furto, salvo quando for realizada a entrega formal desses bens a preposto da ITAIPU designado e autorizado a recebê-los.

CAPÍTULO VI - ENTREGA DAS SUCATAS

CLÁUSULA 6 Após confirmado o pagamento, a pesagem e a aferição da correta retirada das sucatas, a ITAIPU por meio da Superintendência de Materiais emitirá a favor da CONTRATADA o comprovante fiscal de venda denominado Documento de Transferência.

CLÁUSULA 7 O Documento de Transferência deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA ou por representante indicado na Cláusula 5, item III.

1º Todos los defectos, errores, fallas u omisiones y cualesquiera otras irregularidades ocurridas durante la ejecución de este Contrato y provenientes de desidia, negligencia u orientación incorrecta, serán corregidos por la CONTRATISTA, a sus expensas, sin que implique alteración de los plazos contractuales.

2º Es de entera responsabilidad de la CONTRATISTA la guarda de sus bienes, hasta la completa ejecución del objeto de este Contrato, no recayendo sobre la ITAIPU ninguna responsabilidad sobre eventual hurto, salvo cuando fuere realizada la entrega formal de esos bienes a algún representante de la ITAIPU designado y autorizado a recibirlos.

CAPÍTULO VI - ENTREGA DE LAS CHATARRAS

CLÁUSULA 6 Después de confirmado el pago, pesaje y la correcta medición para el retiro de las chatarras, la ITAIPU a través de la Superintendencia de Materiales emitirá a favor de la CONTRATISTA el comprobante fiscal de venta llamado Documento de Transferencia.

CLÁUSULA 7 El Documento de Transferencia deberá ser firmado por el representante legal de la CONTRATISTA o por el representante indicado en la Cláusula 5, ítem III.

Parágrafo único. A assinatura do Documento de Transferência por terceiros só será permitida mediante procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida.

CAPÍTULO VII - PREÇOS

CLÁUSULA 8 O preço proposto, fixo e irrevogável, praticado nesta contratação é o estabelecido na Proposta de Preço, Anexo III deste Contrato.

1º A ITAIPU não aceitará nenhuma reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação do preço proposto constante na Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

2º No preço proposta estão incluídos as obrigações e encargos inerentes ao objeto deste Contrato, não podendo ser atribuída à ITAIPU nenhuma despesa adicional, a qualquer título, inclusive aquelas de ordem tributária.

CAPÍTULO VIII - MOEDA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 9 Os pagamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA na moeda Real (R\$).

CAPÍTULO IX - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 10 A CONTRATADA efetuará um primeiro pagamento referente aos 100.000kg de sucatas metálicas já disponíveis para retirada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação, pela ITAIPU, do resultado da licitação (homologado). Os pagamentos adicionais a essa quantidade, serão efetivados pela CONTRATADA antes da retirada da sucata colocada à disposição pela ITAIPU.

CLÁUSULA 11 A CONTRATADA efetuará o pagamento mediante crédito na seguinte conta bancária, de titularidade da ITAIPU Binacional:

Caixa Econômica Federal - 104
Agência nº 3080-5
Conta Corrente nº 577070022-6
CNPJ 00.395.988/0014-50

1º O comprovante de depósito suprirá o recibo de pagamento. Uma cópia do comprovante de depósito deverá ser enviada à Divisão de Operações Financeiras - Brasil, via correio eletrônico para tesouraria@itaipu.gov.br.

Párrafo único. La firma del Documento de Transferencia por terceros solo será permitida mediante un poder, debidamente firmada y con firma reconocida.

CAPÍTULO VII - PRECIOS

CLÁUSULA 8 El precio ofertado, fijo y no reajutable, practicado en esta contratación, es el establecido en la Oferta de Precio, Anexo III de este Contrato.

1º La ITAIPU no aceptará ningún reclamo por eventual error de cálculo ocurrido en la formación del precio ofertado que consta en la Oferta de Precio presentado por la CONTRATISTA.

2º En el precio ofertado están incluidos todos los gastos y obligaciones inherentes al objeto contratado, no pudiendo ser atribuida a la ITAIPU ningún gasto adicional, a cualquier título, incluidas aquellas de orden tributario.

CAPÍTULO VIII - MONEDA DE PAGO

CLÁUSULA 9 Los pagos serán efectuados por la CONTRATISTA en la moneda guaraní (G.).

CAPÍTULO IX - FORMA Y CONDICIONES DE PAGO

CLÁUSULA 10 La CONTRATISTA efectuará un primer pago referente a los 100.000 kg. de chatarra metálicas ya disponibles para retirar, en el plazo de 5 (cinco) días hábiles de la fecha de la comunicación, por la ITAIPU, del resultado de la Licitación (homologado). Los pagos adicionales a esa cantidad serán efectuados por la CONTRATISTA antes del retiro de la chatarra colocada a disposición por la ITAIPU.

CLÁUSULA 11 La CONTRATISTA efectuará el pago mediante crédito en la siguiente cuenta bancaria, de titularidad de la ITAIPU Binacional:

Banco Itaú Paraguay S.A.
Cuenta Corriente N° 200056384 a nombre de ITAIPU Binacional, RUC N° 80013737-0

1º El comprobante de depósito suprirá el recibo de pago. Una copia del comprobante de depósito deberá ser enviada al Órgano Regional de Finanzas (AFRE.DF), vía correo electrónico a veroma@itaipu.gov.py, lanm@itaipu.gov.py, fatimavi@itaipu.gov.py, y afre@itaipu.gov.py.

2º O depósito em cheque somente será considerado válido para fins deste Contrato após haver sido concluída a operação de compensação e consequente disponibilidade incondicional dos valores depositados em favor de ITAIPU.

3º Após a confirmação do pagamento pela Divisão de Operações Financeiras - Brasil (AFRB.DF), a Superintendência de Materiais possibilitará: (i) a emissão do documento fiscal de venda da sucata e (ii) a liberação da carga para o transporte.

CLÁUSULA 12 A ITAIPU poderá acrescentar, ao valor devido pela CONTRATADA valores resultantes de multas, ou de qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente de compromissos descumpridos, contudo sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13 Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos a este Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data, ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

CAPÍTULO X - PENALIDADES

CLÁUSULA 14 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ITAIPU poderá aplicar à CONTRATADA multas moratórias, compensatórias e/ou rescisão contratual unilateral, que poderão ser cumulativas, conforme consta a seguir:

- I) multa moratória de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) calculada sobre o valor total deste Contrato, por descumprimento:
 - a) por dia de atraso, dos prazos contratuais ou aqueles acordados ou estabelecidos pela Superintendência de Materiais;
 - b) por infração, de solicitações específicas e oriundas da Superintendência de Materiais;
 - c) por infração, de qualquer outra obrigação legal ou contratual;
 - d) por infração, das Diretrizes para a segurança e Saúde no Trabalho.
- II) multa compensatória de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total deste Contrato no caso de rescisão contratual.

2º El depósito en cheque solamente será considerado válido para fines de este Contrato después de haber sido concluida la operación de compensación y consiguiente disponibilidad de los valores depositados a favor de la ITAIPU.

3º Después de la confirmación del pago por el Órgano Regional de Finanzas (AFRE.DF), la Superintendencia de Materiales posibilitará: (i) la emisión del documento fiscal de venta de chatarras y (ii) la liberación de la carga para el transporte.

CLÁUSULA 12 La ITAIPU podrá adicionar al valor adeudado de la CONTRATISTA, valores resultantes de multas, o de cualquier otro débito de la CONTRATISTA originada de compromisos incumplidos, pero siempre observando el derecho a la defensa.

CLÁUSULA 13 Todos los tributos, gastos fiscales y sociales, relativos a este CONTRATO y derivados de la legislación paraguaya, quedarán a cargo exclusivo del CONTRATISTA ante las autoridades competentes.

CAPÍTULO X - PENALIDADES

CLÁUSULA 14 En notificación escrita y sin perjuicio de la facultad de resolver este Contrato garantizándose el derecho a la defensa, la ITAIPU podrá, aplicar a la CONTRATISTA, penalidades moratorias, compensatorias y/o rescisión contractual unilateral, que podrán ser acumulativas, conforme lo siguiente:

- I) multa moratoria de 0,333% (trescientos treinta y tres milésimos por ciento), por día de atraso o por infracción, calculada sobre el valor total de este Contrato, por incumplimiento:
 - a) de los plazos contractuales o aquellos acordados o establecidos por la Superintendencia de Materiales;
 - b) de solicitudes específicas y originadas por la Superintendencia de Materiales;
 - c) de cualquier otra obligación legal contractual;
 - d) las Directrices de Seguridad y Salud en el Trabajo, por infracción.
- II) multa compensatoria del 5% (cinco por ciento) calculada sobre el valor de este Contrato en el caso de resolución contractual.

CLÁUSULA 15 Ocorrendo penalidade, a ITAIPU notificará a CONTRATADA sobre o descumprimento de obrigações contratuais, com a abertura de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do efetivo recebimento da comunicação, por escrito, expedida pela ITAIPU. Transcorrido este prazo sem que haja sido oferecida a defesa, ou se oferecida e julgada improcedente, a penalidade será apurada pela ITAIPU. Porém, julgada procedente a defesa, a penalidade automaticamente tornar-se-á sem efeito.

Parágrafo único. Nenhuma penalidade será aplicada pela ITAIPU sem que a CONTRATADA tenha assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA 16 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias é limitado a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor deste Contrato. Caso isto ocorra, a ITAIPU poderá rescindir este Contrato.

CLÁUSULA 17 A cada obrigação contratual descumprida será aplicada a penalidade correspondente, que é independente e cumulativa.

CLÁUSULA 18 A penalidade não será aplicada caso o fato gerador tenha sido motivado por força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 19 As penalidades estabelecidas neste Capítulo não excluem nenhuma outra prevista em lei nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à ITAIPU, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA 20 Para efeito de contagem de prazo moratório ter-se-á em conta a soma do número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil a seguir do vencimento das obrigações, e finalizando-a no dia em que ocorrer seu cumprimento.

CAPÍTULO XI - RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA 21 É de responsabilidade da CONTRATADA a integral indenização à ITAIPU ou a terceiros por danos e prejuízos diretos e indiretos causados por ela ou seus prepostos, na execução deste Contrato, resultantes de atos ou omissões culposos ou dolosos, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução deste

CLÁUSULA 15 En caso de penalidad, la CONTRATISTA será notificado y tendrá un plazo de hasta 5 (cinco) días hábiles contados a partir de la fecha de la efectiva comunicación, por escrito, expedida por la ITAIPU, para presentar defensa. Transcurrido este plazo sin que haya sido presentada la defensa, la ITAIPU considerará como aceptada por la CONTRATISTA la multa o la penalidad a ser aplicada. Si fuere juzgada procedente la defensa, la penalidad queda automáticamente sin efecto.

Párrafo único. Ninguna penalidad será aplicada por la ITAIPU sin que se garantice a la CONTRATISTA el derecho a la defensa.

CLÁUSULA 16 El monto correspondiente a la suma de los valores básicos de las multas moratorias será limitado al 10% (diez por ciento) calculado sobre el valor de este Contrato. En caso de que esto ocurra, la ITAIPU podrá resolver este Contrato.

CLÁUSULA 17 A cada obligación contractual incumplida será aplicada la penalidad correspondiente, que es independiente y acumulativa.

CLÁUSULA 18 La penalidad no será aplicada en caso de que el hecho generador haya sido motivado por fuerza mayor o caso fortuito.

CLÁUSULA 19 Las penalidades establecidas en este Capítulo no excluyen cualquier otra prevista en la ley ni la responsabilidad de la CONTRATISTA, por pérdidas y daños que causare a la ITAIPU, como consecuencia, del incumplimiento de cualquier condición o Cláusula de este Contrato.

CLÁUSULA 20 Para efecto del cálculo del plazo de mora se tendrá en cuenta la suma del número de días en atraso, empezando a contar del primer día hábil siguiente del vencimiento de las obligaciones, y finalizando el día en que ocurre su cumplimiento.

CAPÍTULO XI - RESPONSABILIDAD POR DAÑOS Y PERJUICIOS

CLÁUSULA 21 Es responsabilidad del CONTRATISTA la íntegra indemnización a la ITAIPU o a terceros por daños y perjuicios directos o indirectos causados por ella o sus representantes, en la ejecución de este Contrato, resultantes de actos u omisiones culposas o dolosas, no pudiendo eximir su responsabilidad por más que la ejecución de este Contrato sea

Contrato seja fiscalizada pela ITAIPU.

CAPÍTULO XII - RESCISÃO POR PARTE DA ITAIPU

CLÁUSULA 22 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela ITAIPU, mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, e ainda nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- I) descumpra qualquer cláusula ou condição do presente Contrato e seu anexo, bem como as ordens escritas emitidas pela ITAIPU;
- II) atrase, injustificadamente, por mais de 15 (quinze) dias corridos o atendimento à demanda de ITAIPU para a coleta de material;
- III) incida em multas moratórias cujo montante for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
- IV) ceda, transfira ou dê em garantia;
- V) entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da ITAIPU, de recuperação judicial;
- VI) extinga a sociedade;
- VII) promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste Contrato.

Parágrafo único. A rescisão de que trata esta Cláusula implicará penalidade prevista na Cláusula 14, inciso II, e a restituição do pagamento efetuado, descontado o valor do material já retirado, multas e demais prejuízos ocorridos.

CAPÍTULO XIII - RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATADA

CLÁUSULA 23 Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA se a ITAIPU, por sua exclusiva responsabilidade paralisar totalmente a disponibilização de sucatas alienável por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CAPÍTULO XIV - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DAÇÃO EM GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 24 O presente Contrato não poderá ser cedido, transferido ou dado em garantia.

fiscalizada por la ITAIPU.

CAPÍTULO XII - RESCISIÓN POR PARTE DE LA ITAIPU

CLÁUSULA 22 El presente Contrato podrá ser rescindido de pleno derecho por la ITAIPU, mediante simple aviso, con antelación de 30 (treinta) días corridos, y además en las hipótesis de que la CONTRATISTA:

- I) no cumpla alguna cláusula o condición del presente Contrato y su anexo, así como las instrucciones escritas emitidas por la ITAIPU;
- II) se atrase injustificadamente, por más de 15 (quince) días corridos, contados desde el pedido de la ITAIPU para recolección del material;
- III) incurra en multas cuyo monto fuere igual o superior al 10% (diez por ciento) del valor total de este Contrato;
- IV) ceda, transfiera o dé en garantía;
- V) entre en proceso de declaración de quiebra o de convocatoria de acreedores, y en el último caso, a criterio de la ITAIPU;
- VI) se extinga la sociedad;
- VII) promueva alteración social, fusión, separación, incorporación o modifique sus finalidades o la estructura de la empresa, de forma tal que perjudique la ejecución de este Contrato.

Párrafo único. La rescisión de la cual trata esta Cláusula implicará penalidad prevista en la Cláusula 14, artículo II, y la restitución del pago efectuado, descontando el valor del material ya retirado, multas y otros perjuicios ocurridos.

CAPÍTULO XIII - RESCISIÓN POR PARTE DEL CONTRATISTA

CLÁUSULA 23 El presente Contrato podrá ser resuelto de pleno derecho por la CONTRATISTA si la ITAIPU, por su exclusiva responsabilidad, paraliza totalmente la disponibilidad de chatarras enajenables, por un plazo superior a 120 (ciento veinte) días, salvo en caso de calamidad pública, grave perturbación de orden interna o guerra.

CAPÍTULO XIV - CESIÓN, TRANSFERENCIA, DACIÓN EN GARANTÍA Y SUBCONTRATACIÓN

CLÁUSULA 24 El presente Contrato no podrá ser cedido, transferido o dado en garantía.

CLÁUSULA 25 A subcontratação de serviços só poderá ocorrer com a devida autorização da ITAIPU, e a CONTRATADA se obriga a dar ciência à sua SUBCONTRATADA das exigências de segurança e saúde do trabalho e meio ambiente, expressas neste documento, bem como zelar pelo seu cumprimento.

CAPÍTULO XV - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA 26 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas e contribuições vigentes no Brasil na data de apresentação da proposta de preços, devidos em razão do objeto deste Contrato, tenham ou não sido considerados em sua proposta.

CAPÍTULO XVI - NOVACÃO

CLÁUSULA 27 O não exercício, pela ITAIPU, de qualquer faculdade ou direito previsto neste Contrato ou em lei não constituirá novação nem renúncia, permanecendo inalteradas e válidas todas as cláusulas e condições deste Contrato.

CAPÍTULO XVII - PUBLICIDADE

CLÁUSULA 28 Todas as informações relativas a quaisquer aspectos do presente Contrato só poderão ser levadas a conhecimento de terceiros pela CONTRATADA, inclusive por meio de publicidade, após a expressa autorização, por escrito, da ITAIPU.

CAPÍTULO XVIII - VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 29 Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por quilograma de sucata metálica diversa.

CAPÍTULO XIX - VIGÊNCIA

CLÁUSULA 30 O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da primeira Ordem de Início de Retirada de Material, a ser emitida pela Superintendência de Materiais, ou até o esgotamento da quantidade máxima estabelecida na Cláusula Primeira deste Contrato, o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO XX - FORO

CLÁUSULA 31 Para dirimir eventuais divergências oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Foz do Iguaçu,

CLÁUSULA 25 La subcontratación de servicios solamente podrá ocurrir con la debida autorización de la ITAIPU, y la CONTRATISTA se obliga a poner en conocimiento a la empresa SUBCONTRATISTA de las exigencias de seguridad y salubridad del trabajo y medio ambiente, expresadas en este documento, así como también garantizar su cumplimiento.

CAPÍTULO XV - IMPUESTOS, TASAS Y CONTRIBUCIONES

CLÁUSULA 26 Correrán por cuenta exclusiva de la CONTRATISTA, todos los impuestos, tasas y contribuciones vigentes en el Paraguay a la fecha de presentación de la oferta comercial, adeudados en razón del objeto de este Contrato, hayan sido o no considerados en su oferta.

CAPÍTULO XVI - NOVACIÓN

CLÁUSULA 27 La falta de ejercicio, por la ITAIPU, de cualquier facultad o derecho previstos en este Contrato o ley, no constituirá novación ni renuncia, permaneciendo inalteradas y válidas todas las cláusulas y condiciones de este Contrato.

CAPÍTULO XVII - PUBLICIDAD

CLÁUSULA 28 Todas las informaciones relativas a cualquier aspecto del presente Contrato, sólo podrán ser llevadas a conocimiento de terceros por el CONTRATISTA, inclusive por medio de publicidad después de la expresa autorización, por escrito, de la ITAIPU.

CAPÍTULO XVIII - VALOR DEL CONTRATO

CLÁUSULA 29 Para todos los efectos legales, se da al presente Contrato el valor de Gs. 1.048 (mil cuarenta y ocho guaraníes) por kilogramo de chatarra metálica diversa.

CAPÍTULO XIX - VIGENCIA

CLÁUSULA 30 El presente Contrato tendrá vigencia de 12 (doce) meses contados a partir de la primera Orden de Inicio de Retiro de Material, a ser emitida por la Superintendencia de Materiales, o hasta el agotamiento de la cantidad máxima establecida en la Cláusula Primera de este Contrato, lo que ocurra primero.

CAPÍTULO XX - JURISDICCIÓN

CLÁUSULA 31 Para dirimir eventuales conflictos originados en el presente Contrato, queda electa la Circunscripción Judicial de la Ciudad de Asunción.

Paraná, renunciando as partes a quaisquer outros,
por mais privilegiados que sejam.

renunciando las partes a cualesquiera otras, por más
privilegiadas que sean.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o
presente Contrato em duas vias de igual teor e
validade.

Y por estar de acuerdo, las partes firman el presente
Contrato en dos ejemplares de igual tenor y validez.

Local e Data:
Assinaturas:

Lugar y Fecha:
Firmas:

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISO DOS LOTES 17 A 35

TÉRMINO DE COMPROMISO DE LOS LOTES 17 AL 35

TERMO DE COMPROMISO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e no CTF IBAMA sob nº XXXXXXXXXXXX estabelecida na cidade de XXXXXXXX, no ramo comercial de XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora das licenças ambientais: XXXXXXXX declara que efetuou o tratamento e destinação final, em conformidade com a classificação ABNT -NBR 10004/2004, de XXXX kg de resíduos sólidos do tipo XXXXXXXXXXXX, coletados e transportados pela empresa XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXX. Esses resíduos foram gerados pela ITAIPU BINACIONAL, CNPJ nº 00.395.988/0012-98, situada na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme condições estabelecidas no processo de Alienação Binacional ALN-002/2025.

O tratamento do referido resíduo vai ser efetuado da seguinte forma:

(Descrever aqui o tratamento tanto dos possíveis efluentes químicos, quanto dos resíduos sólidos).

Os rejeitos finais remanescentes do tratamento (efluentes líquidos e resíduos sólidos) receberam a seguinte destinação final:

(Descrever aqui a destinação final de efluentes químicos e dos resíduos sólidos).

Garantimos o cumprimento das exigências do Caderno de Bases e Condições, item 2.17.9, letra a) último parágrafo, com a emissão de Certificado de Destinação Final, reafirmando que essa destinação deu-se em completa conformidade com as Normas Técnicas e legislações vigentes.

Local e data

Responsável pela empresa

CNPJ - XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do responsável técnico

Nº do registro no conselho de classe

TÉRMINO DE COMPROMISO

La empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, RUC. n° XXXXXXXX, rubro comercial de XXXXXXXXXXXXXXXX, situada en la ciudad de XXXXXXXX, portadora de licencias ambientales del MADES, declara que efectuará el tratamiento y destino final, en conformidad con la legislación paraguaya vigente, de residuos sólidos del tipo XXXXXXXXXXXXXXXX, recogidos y transportados por la empresa XXXXXXXX, portadora del RUC n° XXXXXXXX. Estos residuos fueron generados por la ITAIPU BINACIONAL - CENTRAL HIDRELÉCTRICA DE ITAIPU, RUC n° 80013737-0, situada en la ciudad de Hernandarias - Alto Paraná, conforme condiciones establecidas en el proceso de Enajenación Binacional ALN-002/2025.

El tratamiento del referido residuo será efectuado de la siguiente manera:

(Describir aquí el tratamiento tanto de los posibles efluentes químicos como de los residuos sólidos).

Los residuos finales remanentes del tratamiento (efluentes líquidos y residuos sólidos) recibirán el siguiente destino final:

(Describir aquí el destino final de efluentes químicos y de los residuos sólidos).

Garantizamos el cumplimiento de las exigencias del Pliego de Bases y Condiciones, ítem 2.17.9, letra a) último párrafo, con la emisión del Certificado de Destino Final, reafirmando que ese destino se dio en completa conformidad con las Normas Técnicas y legislaciones vigentes.

Lugar y fecha

Responsable de la empresa

RUC - XXXXXXXXXXXXXXXX

Nombre del responsable técnico

PROTOCOLO DE FIRMAS

El documento anterior fue propuesto para la firma digital en la plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar las firmas, haga clic en el enlace <https://pfd.itaipu.gov.py/Verificar/5A1C-34DC-7ABB-634D> o visite el sitio <https://pfd.itaipu.gov.py:443> y utilice el código que sigue abajo para comprobar si este documento es válido.

Código para verificación: 5A1C-34DC-7ABB-634D



Hash del Documento

367D852F4961162E1B57E0F7424576F43BFC841F0848802B2500EF015AF2C27D

Los nombres indicados para la firma, así como su estado al 10/02/2026 son:

☒ **Nombre en el certificado:** MT.DF - MTAB.DF

Alcides Julian Arteta Ydoyaga - 23***42 en 10/02/2026 02:21 p.m.

UTC-03:00

Tipo: Certificado digital

☒ **Nombre en el certificado:** MT.DF - MTAB.DF

Juliano Couto Portela - 881.***.***-34 en 10/02/2026 11:29 a.m.

UTC-03:00

Tipo: Certificado digital